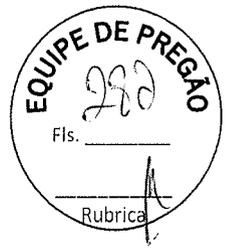


PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01-AMT

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:	CÓDIGO UASG:	NÚMERO NO COMPRASNE:
PREGÃO ELETRÔNICO	2022.08.11.01-AMT	WWW.COMPRAS.GOV.BR	981373	81101

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
01 DE SETEMBRO DE 2022	09:00H	MENOR PREÇO	GLOBAL	ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

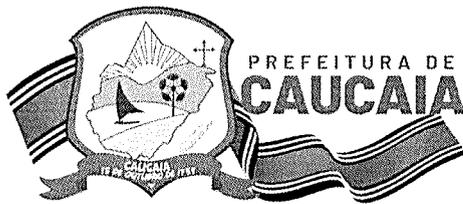
LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES	SIM

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM O(A) PREGOEIRO(A), serão realizados EXCLUSIVAMENTE por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: pregao01@licitacao-caucaia.ce.gov.br, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhes ante aqueles constantes da plataforma Comprasnet prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.11.01-AMT

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, através da Pregoeira designada e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09:00HS (NOVE HORAS) do dia 01 DE SETEMBRO DE 2022, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA Nº 2022.08.11.01-AMT, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, Decreto Municipal nº 1.188, de 11 de fevereiro de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

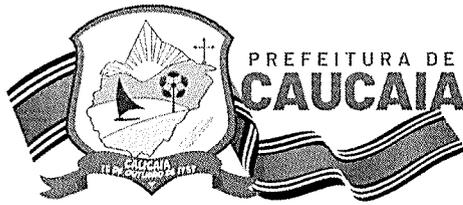
- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:



2.1.1. Quaisquer interessados na forma de PESSOA JURÍDICA regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal e cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caucaia e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

2.1.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.1.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.2.1.1. Se antes do início da abertura do certame for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF.

2.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

2.2.4. Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caucaia, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda aquelas que por força dos motivos anteriormente expostos, estejam cadastradas positivamente no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**;

2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

2.2.5. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

2.2.5.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Caucaia, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

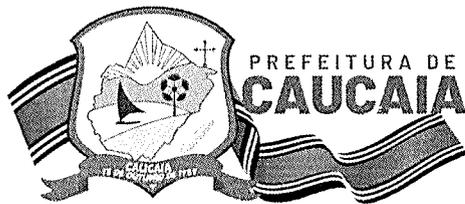
2.2.6. Impedidas de licitar com a Administração.

2.2.7. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

2.2.8. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.2.9. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



2.3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO COMPRASNET:

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio WWW.COMPRAS.GOV.BR, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de CAUCAIA-CE ou ao Comprasnet, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes no Comprasnet;
- 3.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 3.1.6. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 3.1.7. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.8. Recursos;
- 3.1.9. Adjudicação.

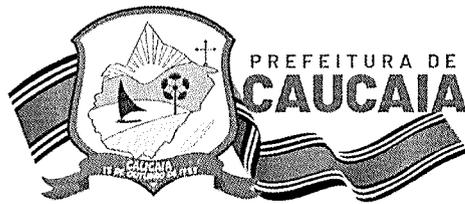
4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus anexos através do sistema Comprasnet;
- b) os Documentos de Habilitação através do sistema Comprasnet;

4.2.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.



4.2.2. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeira, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

4.3. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.3.1. Os documentos que compõem a proposta de preços e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, art. 26, Decreto nº 10.024/2019.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.6. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços (inicial), sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o Anexo II deste instrumento, em papel timbrado da licitante, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma do Comprasnet, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência – anexo I do Edital, a qual conterá minimamente:

5.1.1. A modalidade e o número da licitação;

5.1.2. Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

5.1.3. Prazo de execução dos serviços, conforme os termos deste edital;

5.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Os itens cotados, nas especificações e nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

5.1.6. Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

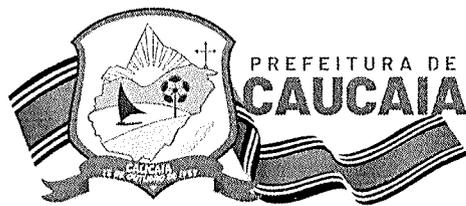
5.1.7. Demais informações constantes do modelo de proposta de preços anexo (anexo II);

5.2. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrado divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a licitante será desclassificada.

5.3. É de inteira responsabilidade da licitante a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições constantes do item 5.10 deste edital, a licitante será desclassificada.

5.4. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

5.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais



após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

5.5.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.5.2. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pela Pregoeira que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.

5.5.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.5.4. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus anexos e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus anexos.

5.6. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, § 2º, Decreto nº 8.538/15.

5.6.2. Caso o licitante vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este deverá realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado entre os itens/lotes, conforme art. 8º, § 3º, Decreto nº 8.538/15.

5.7. O critério de julgamento do processo licitatório será de **MENOR PREÇO GLOBAL**, expresso em reais.

5.8. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico/termo de referência.

5.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.10. A Pregoeira visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).

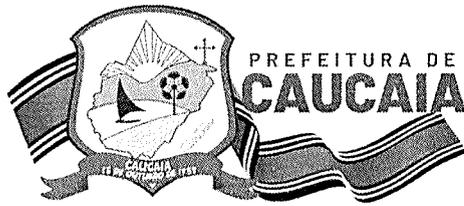
5.11. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.12. Para cadastramento da proposta no sistema Comprasnet:

5.12.1. **NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:** Ao oferecer proposta no sistema Comprasnet o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**. Para composição do preço total do LOTE, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total de cada item que compõe o LOTE cotado multiplicado pelo seu preço unitário.

5.12.2. **NO CASO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM:** ao oferecer proposta no sistema Comprasnet o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Os interessados na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados ou dos documentos apresentados junto ao cadastro do SICAF, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. **PROCURAÇÃO**, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1. a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

6.3.3.2. a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.3.3.3. a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

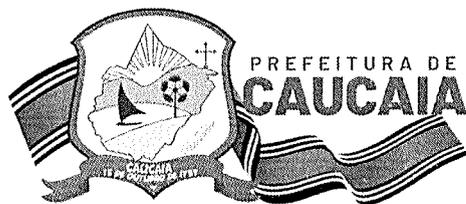
6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.4.1.1. Os índices que comprovarão a boa situação financeira mencionada no item 6.4.1 deverão ser apresentados juntamente ao balanço patrimonial da licitante ou em documento correspondente (no caso de licitantes optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido), sendo os seguintes:

6.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

6.4.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

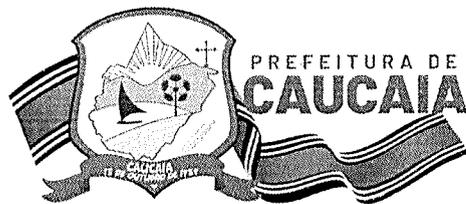
AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

6.4.1.2. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.



b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

6.4.1.3. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

6.4.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.4.2.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

6.4.2.2. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 6.4.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotes vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotes os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotes e a sequência procedida.

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

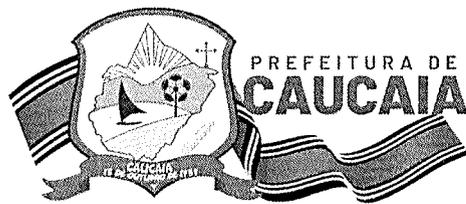
6.4.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado entidade profissional competente e/ou válidos no CRA ou, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a licitação, descritos e especificados nos Anexos deste Edital, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

6.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidade não inferior a 50% ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços compatíveis em características como objeto da licitação.

6.5.3. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.



6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

6.6.4.1. A documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto ao objeto, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6.6.4.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

6.6.4.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

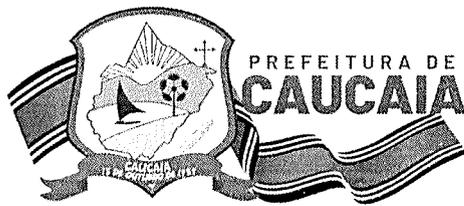
6.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Nos itens/lotos não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 6.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12.O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRASNET (Compras Governamentais), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).
- 7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CAUCAIA/CE, designado como Pregoeiro(a).
- 7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar da disputa através do sistema eletrônico.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- 7.2.1. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.
- 7.2.2. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preços, não mais será permitido o cadastramento de Proposta de Preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.
- 7.2.3. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ENVIO DE LANCES E FASE COMPETITIVA

7.3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços cadastradas (Propostas de Preços Iniciais), passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.4. DA FASE DE LANCES

- 7.4.1. Para efeito de lances, considerar o ITEM 5.12 deste edital.
- 7.4.1.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4.1.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) licitante.



7.4.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.4.2. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO".

7.4.3.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

7.4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.5. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

7.4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.7. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

7.4.8. No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

7.4.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

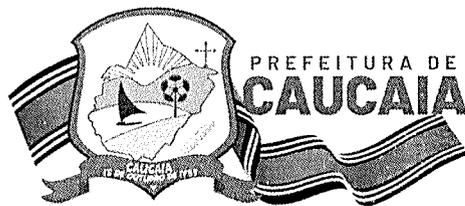
7.4.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.14. Na hipótese dos itens 7.4.12 e 7.4.13, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.5. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



7.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

7.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.5.4. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5.9. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.5.9.1. Produzidos no País;

7.5.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.5.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

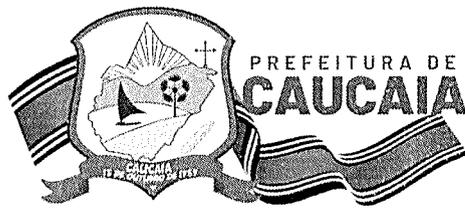
DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.6. DA NEGOCIAÇÃO:

7.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços devidamente escoimada do(s) licitante(s) vencedor(es).



7.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

7.7.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA)**, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

7.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta inicial.

7.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, a Pregoeira confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

7.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor ofertado quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a licitante poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

7.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional em todos os itens, bem como, não serão aceitas reduções apenas em determinados itens.

7.7.7. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caucaia ou da autoridade competente.

7.7.8. A licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

a) Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado

7.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

b) Da exequibilidade do lance ou proposta de preços



7.8.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.8.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

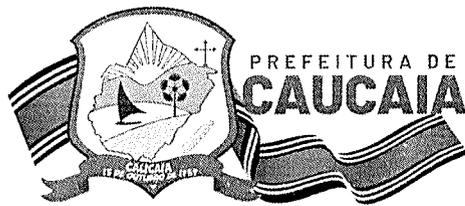
a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.8.8. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços



7.8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como projeto básico/termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.8.11. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

7.8.12. Se a proposta de preços final (consolidada) da licitante vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DA HABILITAÇÃO

7.9. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

7.9.1. A Habilitação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 6 e seguintes, deste edital.

DEMAIS PROCEDIMENTOS

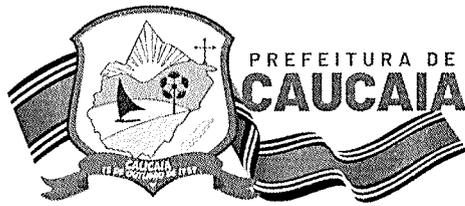
7.10. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.10.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- Para as publicações quanto resultados do certame e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- À Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações, para fins de análise e parecer jurídico;
- E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).

7.11. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.11.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma do Comprasnet.



7.11.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus anexos, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, a qual serão informados na plataforma do Comprasnet.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.12. DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS:

7.12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema no prazo de até **30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste fundamentadamente e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.12.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, logo, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

7.12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, bem como, a apresentação de intenções de recursos sem os devidos fundamentos e motivos ou, ainda, sendo constatado que a intenção ofertada possui o caráter meramente protelatório, isto, importará na preclusão do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

7.12.6. Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados em campo próprio na plataforma eletrônica. Havendo necessidade de apresentação de informações (fotos, documentos em PDF, gráficos e afins) não suportadas pela plataforma, estes conteúdos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail oficial da Comissão.

7.12.7. O recurso será dirigido a Pregoeira a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir.

7.12.8. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

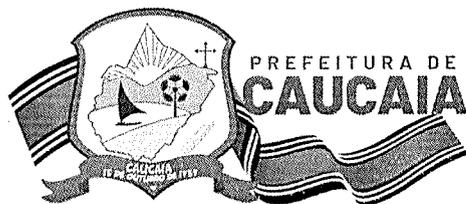
7.12.8.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12.8.2. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) o objeto desta licitação ao(s) vencedor(es) e procederá(ão) à homologação do processo.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório
- 9.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de CAUCAIA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA - CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

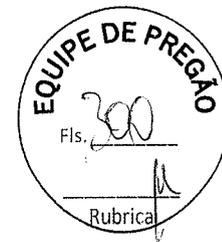
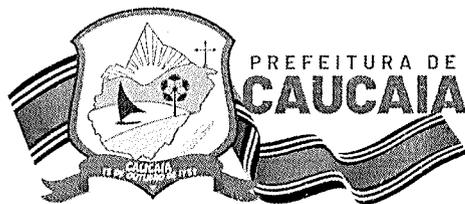
10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93, exceto os acréscimos de que trata o §1º do art. 65.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de CAUCAIA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro



de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em quaisquer hipóteses os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

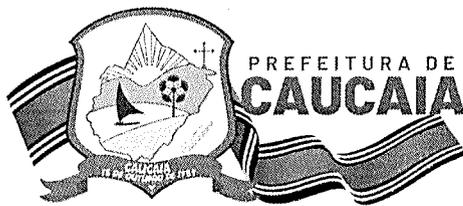
11.1.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.1.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado em termo a ser firmado.

11.1.6. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 8.666/93.



11.2. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

11.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE, bem como, será descredenciado no SICAF e no Cadastro do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Não manter a proposta ou lance;
- Fraudar no fornecimento do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- cometer qualquer outro ilícito ou irregularidade em detrimento da legislação afim ao procedimento (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 12.846/13).

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e descredenciamento no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

12.4.3. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

12.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

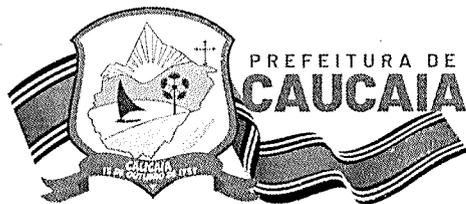
12.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Caucaia/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":



(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail: pregao01@licitacao.caucaia.ce.gov.br, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de CAUCAIA;

14.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

14.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.2.4. O pedido, com suas especificações;

14.3. A licitante deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

14.4. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

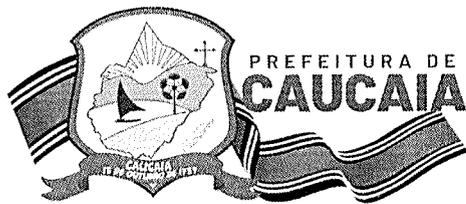
14.5. A resposta do Município de CAUCAIA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14.7.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

14.8.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA, no Diário Oficial do Município-DOM, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site www.compras.gov.br.

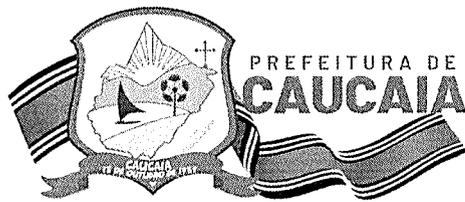
15.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na Sede do Departamento de Gestão de Licitações de Licitação da Prefeitura de CAUCAIA, situada no Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, Att. Departamento de Gestão de Licitações de CAUCAIA - CE.

15.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA - CE.

CAUCAIA/CE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA LEÓNEZ MIRANDA SERPA
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA.

OBSERVAÇÃO: Integram o presente Projeto Básico/Termo de Referência, os anexos: I (Lotes/Itens), II (Habilitação necessária a participação do procedimento licitatório) e III (visto/rubrica/assinatura do responsável).

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação pelos seguintes critérios:

A Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia, buscando acompanhar o ritmo de crescimento social e desenvolvimento tecnológico, garantindo assim que suas medidas públicas acompanhem a velocidade e dinamismo hoje imposto pela sociedade em geral.

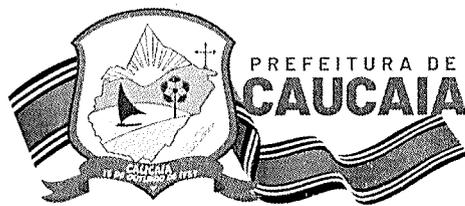
Buscando atender as necessidades e os anseios do cidadão e gestores públicos quanto à qualidade e controle dos serviços prestados pelas entidades públicas, a gestão pública pretende quebrar o paradigma hoje imposto aos órgãos públicos quanto à morosidade e a falta de proximidade para com o cidadão e ser identificada como fator responsável por alavancar a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão de um modo geral. Tal mudança só ocorrerá a partir do entendimento real das deficiências e o conhecimento, formalização e comprometimento da esfera pública quanto as suas verdadeiras competências.

No projeto em questão tentaremos automatizar e formalizar os procedimentos a serem realizados pela Autarquia, visando a partir dos mesmos realizar uma análise autocrítica dos serviços que ainda necessitem se adaptar a realidade seja pela necessidade de uma expansão dos serviços prestados ou pelo melhoramento da qualidade dos serviços.

A formalização e automatização desses procedimentos permitirá um maior controle e o nível de segurança necessário para que as informações geradas sejam confiáveis e possam ser utilizadas como indicadores para o planejamento estratégico dos gestores, fazendo assim com que a estratégia adotada no planejamento esteja mais próxima as necessidades dos cidadãos e que a resposta esperada pela esfera pública seja dada com a maior agilidade e confiabilidade possível.

3.2. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entende-se que o Sistema de Registro de Preços – SRP é a melhor alternativa ao caso concreto, posto que mediante a ata de registro de preços, a Autarquia Municipal de Trânsito possuirá instrumento para, em havendo necessidade, realizar as devidas contratações para certa demanda específica.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



Outrossim, a ARP também possibilitará a fixação de preços, o que garantem margem de segurança e economicidade a administração, posto a constante elevação de valores no mercado.

Deste modo, considerando não haver prejuízos ao objeto, bem como, considerando as ponderações atenuadas, justifica-se a adoção deste sistema ao caso concreto.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do Órgão Competente, à época da expedição da competente ordem de serviços (Art. 7º, § 2º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

5. FONTE(S) DE RECURSOS:

Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

6. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 3.578.423,88 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

7. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados em local determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9. FORMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS** pela unidade demandante, constando a quantidade solicitada e demais especificações.

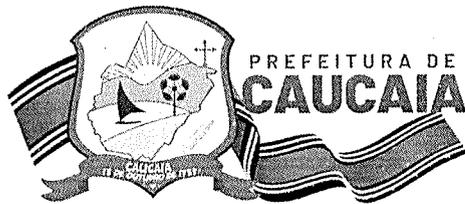
9.2. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela administração do órgão contratante, no local indicado.

9.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor competente do órgão contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

9.3.1. A presença da fiscalização do órgão não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.3.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do veículo eventualmente fora de especificação.

9.4. A execução dos serviços poderá ser realizada de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados.



9.5. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

9.6. Outros Serviços:

9.6.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

9.6.1.1. Atender as necessidades do órgão contratante, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para a execução dos serviços licitados.

9.7. Os serviços serão iniciados:

9.7.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7.4. Não aceito(s) os serviços, será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata correção, em prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia executar.

9.7.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do registro e acompanhamento das fases e transações das infrações de trânsito com serviço de implantação de infrações e emissão de títulos de notificação de autuação e penalidade

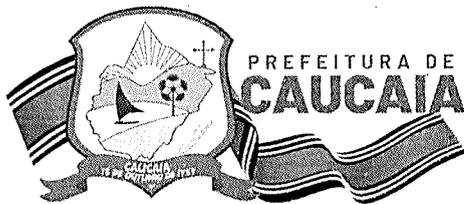
10.1.1 Apoio tecnológico ao gerenciamento e controle dos registros e acompanhamento das fases e transações das infrações de trânsito com serviço de implantação de infrações e emissão de títulos de notificação de autuação e penalidade;

10.1.2. O serviço em questão será composto pela disponibilização de uma ferramenta e execução de serviço que permitirá que todo o processo operacional envolto da geração da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO e PENALIDADES, desde o momento da importação, digitação, atualização de informações, geração das notificações e entrega para a postagem possam ser gerenciados e acompanhados pelo órgão de trânsito, possibilitando:

10.1.3. Controle do processamento das notificações de advertência/educativas de autuação dos tipos: NORMAIS, ALCOLEMIA e SUV;

10.1.4. Deverá dispor de rotina que permita a geração da notificação em acordo com a necessidade do Órgão, podendo o mesmo optar pela geração de autuação e advertência por escrito;

10.1.5. Deverá controlar o processo de atualização e troca de informações no RENACH, RENAVAL e RENAINF junto ao DETRAN;



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- 10.1.6. Controle, processamento da situação das notificações de autuação julgadas e/ou canceladas pela COMISSÃO DE DEFESA DE PRÉVIA no banco de dados do DETRAN;
- 10.1.7. Controle, processamento dos dados e imagens gerados pelas notificações de autuação manuais e eletrônicas lavradas respectivamente pelos agentes de trânsito e equipamentos eletrônicos;
- 10.1.8. Controle e acompanhamento da validação dos autos manuais e eletrônicos;
- 10.1.9. Controle do processo de impressão das notificações e relações de postagem de acordo com seus objetos, e controle da entrega ao agente de postagem para posterior emissão;
- 10.1.10. Deverá possibilitar quando aplicável o registro e controle dos equipamentos eletrônicos de velocidade geridos, disponibilizando alertas em decorrência do descumprimento a características operacionais tidas como necessárias para o acompanhamento e disponibilidade do serviço, como prazo de aferição e disponibilidade dos equipamentos;
- 10.1.11. Deverá dispor quando aplicável de rotina de controle e acompanhamento da qualidade das infrações registradas em equipamento eletrônico, permitindo que o gestor tenha total ciência do índice de aproveitamento dos registros realizados pelo equipamento;
- 10.1.12. Deverá possibilitar o registro, controle e acompanhamento de chamados técnicos abertos, para realização de reparo ou identificação de anomalias nos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade, possibilitando assim que o órgão de trânsito tenha total conhecimento dos acontecimentos relacionados aos equipamentos geridos por si;
- 10.1.13. Deverá controlar o processo de importação dos autos eletrônicos e manuais, possibilitando que os autos sejam validados e categorizados de acordo com a necessidade do órgão de trânsito, para que possa ser realizado um controle efetivo quantitativo e qualitativo de registros;
- 10.1.14. Deverá realizar a indexação dos registros, através de digitação e redigitação dos dados, não permitindo que a mesma pessoa que realizou o processo de digitação seja a que realizará a redigitação, para que se diminua a probabilidade de erros em decorrência do processo manual;
- 10.1.15. Deverá possibilitar a total integração com os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, permitindo assim a troca de informações a nível Estadual e Nacional;
- 10.1.16. Deverá realizar o processamento de placas de outro Estado, realizando assim o processamento RENAINF;
- 10.1.17. Deverá realizar o processo de impressão das notificações geradas a partir do registro da infração, realizando o processo de impressão, serrilhamento e envelopamento das notificações de autuação e penalidade;
- 10.1.18. Deverá permitir que as notificações sejam geradas e ordenadas de acordo com necessidades operacionais, devendo gerar e controlar inicialmente por centro de distribuição dos correios;
- 10.1.19. Deverá permitir a digitalização e indexação das relações de postagem devidamente assinadas pelo correio, permitindo assim que a mesma possa ser acessada a qualquer momento e ser utilizada como prova documental da postagem da notificação junto aos correios;
- 10.1.20. Deverá controlar e acompanhar as notificações de forma qualitativa e quantitativa durante o processo de impressão, até sua respectiva entrega aos correios, possibilitando aos gestores a visão de todo o processo de operação;
- 10.1.21. Deverá estar plenamente integrado com os demais módulos e sistemas de forma a permitir que as trocas de informações necessárias ao processo possam acontecer de forma automatizada, dispondo ainda de meios de consulta e acompanhamento dos envolvidos no processo;
- 10.1.22. Deverá realizar a digitalização dos autos manuais para que o processo de indexação seja realizado sem a necessidade de manuseio dos documentos originais, trazendo assim mais segurança ao processamento da documentação;

10.1.23. Deverá dispor de rotina de validação das informações processadas, no intuito de validar que as informações do veículo outrora identificado na infração sejam os mesmos retornados pela base de informações do Detran;

10.1.24. Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Notificações de autuação geradas por período;
- Notificações por tipo de enquadramento;
- Placas com maior índice de infrações;
- Infrações por localidade;
- Notificações por gravidade.

10.1.25. Controle, processamento da situação das notificações de penalidade julgadas e/ou canceladas pela JARI bem como a baixa de multas pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do DETRAN;

10.1.26. Controle, processamento dos dados e imagens gerados pelas notificações de penalidade manuais e eletrônicas lavradas respectivamente pelos agentes de trânsito e equipamentos eletrônicos, controlando ainda os vencimentos das autuações geradas, assim como outras ações que venham a impossibilitar a geração das penalidades;

10.1.27. Deverá controlar o prazo e as regras para geração das penalidades, em acordo com os tipos e prazos regulamentado, permitindo a geração de multas por Edital, NIC - Por Não identificação de condutor e SUV - Sem utilização de veículo;

10.1.28. Deverá estar plenamente integrado com os demais módulos e sistemas de forma a permitir que as trocas de informações necessárias ao processo possam acontecer de forma automatizada, dispondo ainda de meios de consulta e acompanhamento dos envolvidos no processo;

10.1.29. Deverá dispor de rotina de validação das informações processadas, no intuito de validar que as informações do veículo outrora identificados na infração sejam os mesmos retornados pela base de informações do Detran;

10.1.30. Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Notificações de penalidades geradas por período;
- Notificações de penalidades geradas por tipo;
- Notificações por tipo de enquadramento;
- Placas com maior índice de infrações;
- Infrações por localidade;
- Notificações por gravidade;
- Mapa de vencimento de penalidades (vencidas e a vencer).

10.1.31. A medição do item em questão se dará pela quantidade de notificações de autuação e penalidades geradas mensalmente, multiplicado pelo valor unitário definido em certame;

10.2. Locação de licença de uso temporária de aplicativo bloco eletrônico para auto de infração de trânsito; boletim de sinistro de trânsito – BOAT; formulário de recolhimento de documentos – FRD; formulário de recolhimento de veículos – FRV.

10.2.1. O serviço em questão será composto pela disponibilização de licenças com as funcionalidades necessárias ao registro de infrações, boletins de sinistros de trânsito e rotinas



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

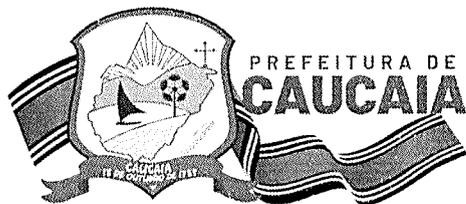


operacionais, como recolhimento de veículos e documentos junto ao infrator, garantindo a aplicabilidade das atividades previstas no processo de fiscalização realizado pelo agente de trânsito.

10.2.2. Deverá ser instalado diretamente em aparelho mobile de propriedade da contratada, a título de comodato, dotado de sistema informatizado (software) e internet móvel, compatível para operacionalizar todas as funções para as quais se define neste Termo de Referência, sob suas custas e responsabilidade;

10.2.3. O bloco eletrônico deverá possuir as características mínimas:

- Homologado pelo SENATRAN; conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações;
- Interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;
- Localização do equipamento, informações da bateria do smartphone e informações do agente logado;
- Parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT;
- Permitir a parametrização da data limite de formulários e autos de infrações;
- Definir método de autenticação, online ou off-line, tempo máximo e quantidade de vídeos no AIT, quantidade máxima de fotos no AIT;
- Mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line;
- Exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador;
- Possibilitar a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração;
- Possibilitar a inclusão de quantidade definida pelo órgão de imagens e vídeos no auto de infração;
- Possibilitar a inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone;
- Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso;
- Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet;
- Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet;
- Possibilitar a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto;
- Permitir a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet;
- Possibilitar o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol. I e 561/15 – V.II) e suas alterações;
- Mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciar com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito;
- Possibilitar mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento



e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet;

- Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet;
- Mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito;
- Permitir mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração;
- Permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento;
- Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;
- Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;
- Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Atender integralmente o disposto nas Portarias nº 354 de 31 de março 2022 do CONTRAN com suas atualizações;
- Permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração;
- Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
- Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
- Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
- Permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT;
- Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização;
- Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do DA CENATRAN e órgão de trânsito;
- Dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido;
- Dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital;
- Dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;
- Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
- Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;



- Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;
- Possibilitar que a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 780 do Contran e posteriores alterações;
- Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;
- Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;
- Permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem;
- Permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro;
- Permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente;
- Permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente;
- Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada;
- Permitir a consulta a infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração;
- Possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes;
- Possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes;
- Possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico;
- Possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções;
- Permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter está relacionada ao mesmo;
- Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho;
- Permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.

- Possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;
- Alertar o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida.

10.2.4. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo para registro de boletim de sinistro de trânsito, o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

- Deverá possuir geração local de numeração única;
- Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda;
- Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do sinistro;
- Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de sinistro, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito;
- Permitir a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência;
- Permitir a inclusão de informações de veículos que participaram do sinistro, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão;
- Permitir a inclusão de informações de pessoas que participaram do sinistro, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão;
- Permitir a inclusão de informações de vias de ocorrência do sinistro, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão;
- Permitir a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o sinistro, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão;
- Permitir a inclusão de narrativa do sinistro e descrição dos danos de cada veículo que participou do sinistro em forma de desenho;
- Permitir a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do sinistro, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem;
- Permitir a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do sinistro, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero;
- Permitir a consulta dos dados da pessoa relacionada no sinistro através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do sinistro estava no momento do sinistro e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do sinistro;
- Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência;
- Deverá contemplar dados gerais do sinistro ocorrido onde estará disposto tipo de sinistro, elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tráfego;
- Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio;
- Deverá caracterizar o local do sinistro onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada;
- Deverá permitir discriminação da narrativa do sinistro;
- Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do sinistro de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido;

- Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido;
- Deverá permitir a gravação parcial do boletim de sinistro de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva;
- Deverá não permitir alterações do boletim de sinistro de trânsito após a finalização definitiva;
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados;
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT;

10.2.5. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de documento (FRD), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

- Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD;
- Deverá especificar o local do recolhimento do documento;
- Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa;
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor;
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático;
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s);
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h;
- Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista;
- Deverá exibir lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento;
- Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FDR na lista de FDRs;
- Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento;
- Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo;
- Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão;
- Possibilitar inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitir a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido;
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade;
- Possibilitar impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário;
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário;
- Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

10.2.6. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de veicular (FRV), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

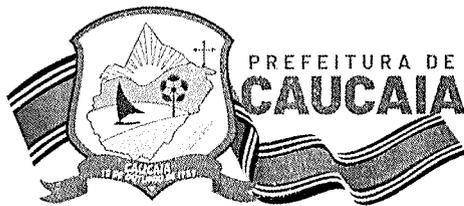
- Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa;
- Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento;
- Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs;
- Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento;
- Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo;
- Possibilitar consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento;
- Possibilitar inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações;
- Permitir a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada;
- Permitir a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade;
- Permitir a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido;
- Possibilitar inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção;
- Possibilitar impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário;
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário;
- Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento;
- Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo;
- Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios;
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor;
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo;
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático;
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo;
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s);
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h;
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV;
- Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção;

10.2.7. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo de consulta, o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

- Deverá permitir a consulta de dados de veículos através da placa. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas;
- Deverá permitir a consulta de dados dos condutores através do CPF. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas;
- Os blocos eletrônicos deverão ser gerenciados por um sistema WEB de gestão com os seguintes requisitos obrigatórios:
- Consulta de auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;
- Consulta de boletim de sinistro de trânsito;
- Consulta de formulários de recolhidos;
- Consulta de veículos recolhidos;
- Gerenciamento de infrações;
- Exibição de relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;
- Possibilidade de acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante;
- Permissão para que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;
- Exibição de painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;
- Possibilidade de cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;
- Permissão do gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;
- Possibilidade da visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;
- Realização do controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;
- Permissão da visualização através de mapa dos aparelhos;
- Permissão da visualização através mapa do local da infração;
- Possibilidade do gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;
- Permissão do cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;
- Possibilidade da visualização de informações de veículos recolhidos;
- Possibilidade da visualização de informações de formulários recolhidos;
- Permissão da análise de AIT através de critérios;
- Realização do cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;
- Consulta de informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;
- Realização de cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
- Realização do gerenciamento dos endereços;
- Realização do gerenciamento de observações cadastrados
- Realização do cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
- Realização do cadastro de equipamentos de medição;
- Realização do cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição;
- Realização do cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
- Consulta de auto de infração de trânsito;
- Consulta de boletim de sinistro de trânsito;
- Apresentação de relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo;
- Rastreamento da localização geográfica (em tempo real) de dos agentes de trânsito;

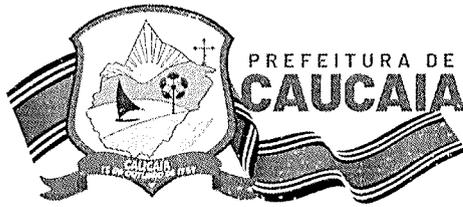
- Plotagem em mapa da última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema;
- Impressão do Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF;
- Registro de log de erros;
- Integração com bases de mapas;
- Autenticação do aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho;
- Apresentação do número do SIM Card utilizado em cada aparelho;
- Comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho;
- Cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula;
- Cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula;
- Níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais;
- Geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema;
- Filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema;
- Permissão para que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas;
- Permissão para a geração de relatórios customizados em formato PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca;
- Informação em tempo real de quais agentes estão logados no sistema;
- Informação da faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho;
- Gerenciamento de infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito;
- Execução de mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta;
- Gerenciamento de solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes atuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

- A solução deverá possuir um sistema de retaguarda com as seguintes características técnicas:
- Deverá guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MYSQL, Oracle ou Similar;
- Deverá ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e ROLL-UP dos dados por dia, semana ou mês;
- Deverá ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores;
- Deverá ter visões (Dashboards) pré-configuradas;
- Deverá poder ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari;
- Estar apto para o registro de infrações na forma que dispõe a Resolução nº 780 de 26/06/2019 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, obedecendo suas alterações;
- Deverá ter flexibilidade de comunicação com interface do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito do órgão de trânsito(sistema gestor) para envio e recebimento de dados eletronicamente ou por dispositivos de entrada e saída de dados disponíveis no



mercado atual em decorrência de lançamento no cadastro dos veículos para a base Estadual e Nacional ou fora delas em quaisquer outras operações para efeitos de registros de infrações e de ocorrências de trânsito, permitindo o registro, consulta, gravação, alteração e impressão dos dados inseridos, quando ainda não forem processados junto ao DETRAN, na forma que dispuser o regulamento para esta finalidade;

- Deverá disponibilizar mecanismos de armazenamento e guarda de dados relativos a todas as operações realizadas, inclusive, controle de acesso, que deverá ser arquivado no mais moderno meio de armazenamento (nas nuvens) sem ônus para a contratante;
- As informações referentes aos veículos, que serão necessárias para o preenchimento do auto eletrônico (marca, modelo, cor, espécie) e demais informações de caráter obrigatório na forma que dispõe a legislação, deverão ser providenciadas pela contratada junto ao DETRAN, sob sua responsabilidade e custo, mediante interveniência do órgão de trânsito que solicitará a liberação do acesso ao webservice para uso pela contratada, informando o IP fixo dessa para esta finalidade;
- Deverá permitir o login ao software em equipamentos diferentes somente para o perfil de categoria de grande e alta complexidade classificadas pelo gestor geral do órgão de trânsito e desde que a cessão anterior seja encerrada, considerando as necessidades e peculiaridades operacionais de utilização, manuseio, familiarização, domínio de tecnologia e desenvoltura dos operadores finais do equipamento;
- Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade das informações registradas de forma que impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração pelo agente e a respectiva transmissão para o sistema gestor;
- Eventuais alterações no auto eletrônico somente deverão ser permitidas para as informações consideradas relevantes pelo administrador gestor definidas no perfil de usuário de acordo com a categoria e nível de complexidade, condicionado ao registro de texto com no mínimo 100 caracteres de justificativas da alteração, além do que estiver disposto na legislação;
- Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito a partir do início do processo de implementação, na forma que dispuser a legislação;
- Deverá estabelecer rotina que crie numeração sequencial e única com base na lógica definida a partir das informações iniciais repassadas pelo órgão e que será a base para todos os demais autos, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line, assim como para o caso de registro de boletim de sinistros;
- Deverá fazer crítica de dados na gravação da infração pelo agente, mesmo que esteja off-line de modo que impeça o registro duplicado de infração e/ou de auto de infração, quando for o caso, ou seja, um auto de infração só poderá ser gerado para uma única infração e um único veículo;
- Deverá fazer a crítica necessária quanto à tipificação da infração e ao tipo de veículo, levando em consideração a tabela de infrações da Portaria 354 de 31 de março de 2022 da SENATRAN para a qual se define pelo tipo de veículo, ou seja, não deverá permitir a gravação de infração para veículo de duas ou três rodas em veículo de quatro rodas, e vice versa; por exemplo, infração pelo não uso do capacete registrado em um automóvel, assim como infração pela falta de cinto imputada a uma motocicleta;
- Deverá permitir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da inserção da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, seguido da validação dos dados de cada campo pelo agente;
- Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;



- Deverá exigir que o agente de trânsito confirme a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática a finalização ao final do preenchimento dos campos;
- Quando se tratar de falha de comunicação de rede devidamente registrada na memória do equipamento e disponível em relatório próprio, conforme solicitação do órgão, quando um agente não conseguir enviar os dados das infrações cadastradas para o sistema gestor no órgão de trânsito, o aplicativo poderá permitir fazê-lo por login em outro equipamento, desde que não esteja logado no seu aparelho de origem e apenas para transmissão de dados;
- O agente poderá ainda optar por enviar posteriormente quando a comunicação for normalizada no decorrer do horário de sua escala;

- Deverá permitir aos usuários de perfil de grande e média complexidade ter acesso aos dados não enviados pelo agente até a data do encerramento de sua escala diária para que este faça a transmissão de dados à base do sistema gestor e do DETRAN, se for o caso, quando o agente não o fizer no tempo hábil;
- Deverá identificar o usuário que estiver logando no aplicativo e emitir mensagem que contenha informações relativas que justificam a impossibilidade de o mesmo estar logado simultaneamente em mais de um equipamento, quando for o caso;
- Deverá fazer as críticas de utilização e registro das informações gravadas quando da transmissão dos dados para processamento e, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes ou em desacordo com os critérios estabelecidos, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser encaminhado para caixa de diálogo disponível para visualização pessoal da autoridade de trânsito sempre que estiver logado e somente deverá sair da sua caixa quando este informar a resolução pela inserção de texto em caixa de diálogo denominada de resolução de pendências que deve ser disponibilizada pelo aplicativo;
- Deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;
- Deverá permitir o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias, além dos dados especificados na Portaria 99 do SENATRAN, assim como no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Deverá avisar ao Agente operador a existência de auto de infração disponível e ainda pendente para ser enviado para base de dados do órgão por ocasião em que o mesmo estiver se desconectando ao findar suas atividades, quando for o caso;
- Deverá não permitir a finalização do registro de infração sem que o agente informe os dados mínimos necessários para lavratura e preenchimento, estabelecido na legislação e deverá considerar no processo a lógica da geração automática e alfanumérica do número do auto de infração;
- A atualização da legislação para todos os efeitos de utilização do aplicativo e softwares a ele vinculados, bem como aos equipamentos disponibilizados, deverá ocorrer em tempo real pelo próprio aparelho, cuja sistemática fica sob responsabilidade, inclusive dos custos, se houver, por conta da contratada;
- Ao finalizar o preenchimento do Auto de Infração, o sistema deverá gravar na base do aplicativo e disponibilizar apenas para visualização pelo Agente, em tela específica para o envio à central de captura de dados e o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa, quando for o caso;

- A respectiva renovação ou eventual mudança na homologação do bloco junto ao SENATRAN deverá ser controlada, acompanhada e executada sob a responsabilidade e custo da contratada;
- A solicitação de cancelamento de auto de infração justificada pelo Agente deverá ficar armazenada em caixa de entrada específica para o Diretor do órgão, a quem competirá aceitar ou não a respectiva solicitação através de mecanismo do próprio software.
- Caso seja aceita, o auto deverá ser arquivado na própria base, inclusive com toda tramitação a partir do início da lavratura; do contrário, deverá ser validado pelo Diretor e enviado para implantar no DETRAN; deverá ficar em tela específica após serem recebidos dos Agentes para posterior validação de dados e envio para implantação no DETRAN, pelo Diretor ou por usuário de nível de acesso designado para esta finalidade;
- Deverá registrar todos os dados de login e acesso, bem como das ações realizadas enquanto o usuário estiver logado no sistema, inclusive, data, hora, minutos e segundos do tempo do acesso em local seguro em servidor (nas nuvens) com acesso permitido pelo gestor maior (usuário de categoria de perfil alta complexidade) pelo período mínimo de dez anos, sob custas da contratada fazendo backup sistematicamente no mínimo a cada três dias corridos direto da própria ferramenta ou pelo sistema gestor, conforme a conveniência operacional;
- Deverá disponibilizar mecanismo para exportação e/ou comunicação de dados com qualquer interface do mercado com disponibilização para o órgão de trânsito em tempo não superior a dez dias corridos da data de encerramento do vínculo contratual, quando for o caso, para a devida transição na continuidade das atividades, independente de solicitação;
- Deverá possuir ferramenta própria na sua estrutura de forma que permita o cadastro, inserção, alteração e transmissão de imagens e dados referentes ao registro de eventos de trânsito conhecido como sinistro de trânsito, de acordo com a disposição das normas e em consonância com modelo físico a ser disponibilizado pelo órgão de trânsito, cuja segurança de dados e sistemática de utilização deverá se espelhar nos métodos da lavratura de auto de infração eletrônico para os efeitos que se designa o registro das imagens e dos dados que gerarão a estatística, considerando no processo, as peculiaridades do tipo de documento;
- Deverá disponibilizar meios eletrônicos adequados para filtração e transmissão de dados extraídos pelos boletins cadastrados para a base de dados do DETRAN, compactando-os em arquivo com layout definido por aquele órgão, com interveniência operacional do sistema gestor, de forma que haja comunicação sem restrições das interfaces;
- Deverá informar por meio de mensagem visual na tela do equipamento a ocorrência de erro ou falha de hardware ou software durante a utilização fazendo gerar relatório da ocorrência no qual deverá constar a data que foi solicitado o reparo no equipamento;
- Deverá permitir comunicação e estabelecer vinculação e sincronia de dados com equipamentos compatíveis com qualquer interface de dados indispensáveis ao serviço;
- Para o controle de registro de boletim de sinistros, deverá vincular-se os mesmos critérios de perfil de usuários pelo nível de complexidade de categoria operacional, considerando as funções e suas respectivas complexidades;
- Deverá ter mecanismos de recuperação de dados quando ocorrer desligamento inesperado por falta de carga na bateria e/ou quando se tratar de qualquer auto de infração com finalização não concluída em razão de queda de conexão com a rede;
- Para o controle de segurança de dados no registro de eventos no trânsito (ocorrências de trânsito), o aplicativo deverá disponibilizar ferramentas adequadas de backup nos mesmos moldes do processo de segurança do bloco eletrônico e registro de infrações de trânsito, valendo ainda para o que diz respeito à disponibilização dos dados para o órgão de trânsito;

10.3. Locação de smartphone com acesso à internet e chip de dados móveis, serviço de instalação e configuração.

10.3.1. O serviço em questão será composto pela disponibilização smartphones locados aptos a implantação das funcionalidades necessárias ao registro de infrações, boletins de sinistros de trânsito e rotinas operacionais, como recolhimento de veículos e documentos junto ao infrator, garantindo a aplicabilidade das atividades previstas no processo de fiscalização realizado pelo agente de trânsito;

10.3.2. Deverá ser instalado diretamente em aparelho mobile de propriedade da contratada, a título de comodato, dotado de sistema informatizado (software) e internet móvel, compatível para operacionalizar todas as funções para as quais se define neste Termo de Referência, sob suas custas e responsabilidade;

10.3.3. Quanto ao chip o mesmo deverá ser configurado de forma exclusiva para registro das infrações, estando bloqueado para downloads e uploads de qualquer elemento alheio ao processo, sendo assim disponibilizado de forma individual para cada smartphone;

10.3.4. Deverá ainda o chip de dados móveis, com pacote de dados de internet compatível com a necessidade do serviço sem a interrupção pela falta ou insuficiência durante o mês e caso haja a necessidade de mudança de chip e respectiva operadora, a contratante deverá fazer os procedimentos sob suas custas, de forma a não haver interrupção dos serviços;

10.3.5. Quanto ao smartphone a ser disponibilizado o mesmo deverá dispor no mínimo: Aparelho portátil novo, devidamente aferido pelo INMETRO com chip, compatível com impressora presente no referido Termo para impressão de Autos de Infração, recolhimentos de veículos, documentos e outros documentos pertinentes a fiscalização de trânsito; o aparelho deverá ser devidamente configurado com software de bloco eletrônico e registro de boletim de ocorrência de trânsito (BOAT), formulário de recolhimento de veículo e documentos, funcionando com internet instalada por conta da contratada;

10.3.6. O serviço em questão será medido pela quantidade mensal de smartphones disponibilizados, multiplicado pelo valor unitário definido em certame;

10.3.7. Quanto às características do smartphone (hardware) deverá:

- Peso: não superior a 200 (g)
- Polegadas: não inferior a 6.5" polegadas
- Touchscreen: SIM
- Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900)
- Wi-Fi: 802.11a/b/g/n 2.4GHz + 5GHz
- Bluetooth: SIM v.4.2
- GPS: GPS/Glonass/Beidou/Galileo
- RAM: não inferior a 3GB
- USB: Tipo C / USB 2.0
- Memória interna de no mínimo 64 GB
- Processador: não inferior a 1.8 GHz Octa Core
- 64 Bit: SIM
- Quantidade de Câmeras traseiras: 3 unidades
- Câmeras Traseiras não inferiores a 48 MP + 8 MP + 5 MP + 2 MP
- Câmera Frontal: não inferior a 10 MP
- Bateria: não inferior a 5000 mAh

10.4. Locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio, bluetooth ou wifi.

10.4.1. O serviço em questão será composto pela disponibilização de impressora térmica que permitirá a emissão dos autos de infração, guias de recolhimento de documentos e boletins de sinistro de trânsito os quais os agentes de trânsito necessitarem de sua impressão no momento da fiscalização;

10.4.2. Deverá ser disponibilizada impressora térmica com conexão via bluetooth ou wifi, que permita a integração com o smartphone disponibilizado no item A.3, no intuito de garantir que o processo de impressão quando necessário possa ser realizado em campo;

10.4.3. Deverá dispor a impressora já configurada em padrão para a impressão dos documentos em acordo com as Resoluções e Portarias do Código de Trânsito Brasileiro;

10.4.4. O serviço em questão será medido pela quantidade mensal de impressoras disponibilizados, multiplicado pelo valor unitário definido em certame;

10.4.5. Quanto às características da impressora (hardware) deverá:

- Resolução de 203dpi (8 dots/mm);
- Largura de impressão de 48 mm (bobina de cartão de crédito);
- Velocidade de impressão de 90 mm por segundo;
- Método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta);
- Alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável);
- Bateria: não inferior 1200mAh/7.4V
- Peso máximo de 0.24 Kg
- Comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.
- Visor LCD com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações.
- Certificação IP: IP-54
- Proteção contra quedas de até 1,5m
- Homologação na ANATEL

10.5. Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do atendimento presencial, web e autoatendimento ao cidadão com portal de comunicação institucional.

10.5.1. A solução em questão busca apoiar a automatização de todo o processo de atendimento ao cidadão junto ao Órgão, seja em um atendimento realizado de forma presencial, por meio de atendimento web ou autoatendimento;

10.5.2. Disponibilizar sistema em plataforma web que possibilitará no mínimo:

- Rotina que permita a emissão de senhas para atendimento presencial para impressoras térmicas,
- Rotina para o controle de chamadas para o atendimento presencial, possibilitando assim um controle de atendimentos de acordo com o perfil dos pontos de atendimento;
- Deverá permitir a transferência de senhas e nova chamada quando o atendente julgar necessário;
- Deverá dispor de rotina para utilização de painéis de chamadas que deverão possibilitar ao cidadão visualizar os números chamados, vídeos institucionais e estar integrado com o sistema



de agendamento eletrônico para que os usuários que tenham agendado atendimento possam ser chamados no período agendado;

10.5.3. Dispor de rotinas de consulta de informações referentes às infrações de trânsito, possibilitando a visualização de no mínimo:

- Dados da infração de trânsito
- Dados referentes ao julgamento dos processos impetrados ao órgão;
- Dados referentes aos pagamentos;
- Dados referentes aos dados do proprietário e veículo;

10.5.4. Deverá dispor de mecanismos de recebimento e emissão de recibos atestando o protocolo das solicitações realizadas, controlando e respeitando os prazos e documentação, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;

10.5.5. Possibilitar a emissão de documentos mediante a solicitação dos usuários, atendendo no mínimo:

- Emissão de resultado de julgamento de defesa e recurso
- Emissão de boleto para pagamento;
- Emissão de 2ª via de multa;
- Emissão de Nada Consta;

10.5.6. Dispor de rotina para realizar a digitalização dos documentos impetrados no atendimento presencial, possibilitando que as movimentações dos processos sejam realizadas inteiramente de maneira eletrônica;

10.5.7. Possibilitar o agendamento eletrônico para atendimento presencial, permitindo assim que o cidadão possa agendar o horário, o local e o tipo de atendimento que deseja fazer;

10.5.8. Dispor aos gestores os indicadores referentes aos serviços realizados para que possam ser realizados os planejamentos necessários ao pleno atendimento dos cidadãos;

10.5.9. Disponibilizará rotina de registro e emissão de protocolo, possibilitando que qualquer solicitação realizada no atendimento presencial seja devidamente identificada e acompanhada pelo solicitante, através da emissão de um controle único de atendimento que poderá ser consultado a qualquer momento em atendimento presencial, atendimento web ou quando aplicável autoatendimento;

10.5.10. Dispor de telas de consultas integradas com as demais soluções previstas neste termo, possibilitando que possa ser realizada uma consulta unificada das informações relacionadas às infrações de trânsito, permissionários, processos, recursos, dentre outros.

10.5.11. Dispor de rotina que permita a digitalização do protocolo impetrado no ato do atendimento ou posteriormente para que possa ser gerada uma lista de atendimentos que precisam que a documentação seja disponibilizada para dar prosseguimento às atividades;

10.5.12. Permitir a consulta, análise e emissão de nada consta relacionada às infrações e pleitos impetrados no órgão;

10.5.13. Possibilita acesso das informações referentes e em específico dos processos relacionados às infrações de trânsito, permitindo a consulta de:

- Informações de notificações emitidas
- Informações de atendimentos realizados

- Informação e imagem de processos de defesas impetrados
- Informação e imagem de recursos de infração impetrados a JARI
- Informações quanto aos pagamentos realizados e registrados no sistema

10.5.14. Possibilitar ainda a emissão de 2ª via de protocolos e documentos relacionados ao processo de registro da infração de trânsito, como auto de infração, notificação de autuação, dentre outros;

10.5.15. A solução disponibilizada neste item deve estar plenamente integrada com os demais presentes no termo, permitindo assim a gestão do processo de atendimento dos usuários de maneira prática e consolidada;

10.5.16. Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Relatório de atendimentos realizados por período
- Relatório de atendimentos realizados por atendente
- Relatório e indicador de tempo médio de atendimento por tipo
- Relatório de atendimentos por tipo de atendimento
- Relatório de atendimento por canal de relacionamento (portal, presencial).
- Relatório indicador de pico de atendimento (horário dia, tipo).

10.5.17. A solução em questão busca apoiar a instituição, buscando disponibilizar via ambiente web às informações e serviços relacionados ao órgão, no objetivo de trazer uma maior transparência, aproximação junto à sociedade e uma maior agilidade nas atividades de responsabilidade do Órgão, através da disponibilização de serviços que poderão ser acessados via site pelo próprio usuário.

10.5.18. Dispor de um portal onde o órgão de trânsito, possa realizar a publicação de informações pertinentes aos serviços realizados assim como:

10.5.19. Notícias nacionais e de contexto municipal, relacionados ao trânsito da cidade;

10.5.20. Publicação de eventos e campanhas relacionadas ao órgão;

10.5.21. Publicação de informações de ordem obrigatória, em acordo com as Resoluções e Portarias do CTB;

10.5.22. Deverá ser conceitualmente um portal de serviços, permitindo que o órgão de trânsito, possa disponibilizar uma estrutura de serviços, onde o usuário infrator poderá utilizar a página web como uma extensão do atendimento presencial, permitindo:

- Consulta de infrações e situação administrativa de um determinado veículo em relação ao órgão, tanto no âmbito nacional quanto municipal;
- Consulta de pontuações de uma determinada CNH em relação às multas do Órgão;
- Deverá dispor de rotina no portal onde o usuário poderá consultar e emitir 2ª via das notificações de autuação e penalidade;
- Deverá dispor de rotina de emissão extrato para pagamento de notificações de penalidade abertas, controlando ainda que as que estiverem vencidas tenham seu valor de geração devidamente atualizado em acordo com o que rege o Código de Trânsito Brasileiro;
- Deverá dispor de informações relacionadas aos julgamentos realizados pelo Órgão, possibilitando que o usuário possa emitir carta de resultado de julgamento direto pelo site;
- Deverá quando possível disponibilizar a consulta das imagens referentes aos processos e autos manuais relacionados a cada infração;
- Deverá disponibilizar rotina que esclareça os procedimentos a serem realizados no Órgão e que o usuário possa baixar via download, os formulários em formato PDF para utilização;



- A ferramenta disponibilizada deve permitir que a gestão do lançamento das informações no portal possa ser realizada pelo próprio Órgão;
- Deverá dispor ainda de rotina onde o usuário possa abrir reclamações e denúncias que poderão ser feitas de forma anônima ou registrada, possibilitando ainda para os casos onde a mesma for de forma registrada a possibilidade do acompanhamento da referida solicitação;

10.5.23. O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame.

10.6. Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do processo de relatoria e julgamento de processos de Defesa e Recurso a JARI.

10.6.1. A solução em questão busca apoiar a automatização de todo o processo de relatoria, apreciação e julgamento dos processos de Defesa de Autuação e Recursos de Penalidade em 1ª e 2ª instância do Órgão, garantindo que todo o processo realizado por parte das juntas e comissões seja automatizado a partir do ato de entrada do processo ou recurso, realizado pelo atendimento ao cidadão.

10.6.1.1. Deverá disponibilizar sistema em plataforma web que possibilitará no mínimo:

- Deverá possibilitar o registro e controle das comissões e avaliadores responsáveis por analisar e responder os processos abertos no atendimento do órgão de trânsito;
- Deverá dispor de rotina para agendamento de sessões e geração de pautas e atas das sessões realizadas, possibilitando ainda o reagendamento ou cancelamento de sessões, garantindo assim total aplicabilidade ao processo;
- Deverá dispor de mecanismos de autenticidades devidamente reconhecidos (assinatura digital, biometria) que possam validar a presença dos relatores e julgadores a sessão;
- Deverá controlar o processo de distribuição dos pedidos a todos os relatores registrados, controlando se o mesmo está ativo ou não e possibilitando a geração de indicadores relacionados ao tempo de avaliação e atendimento de cada pedido;
- Permitir o acesso à lista de processos pendentes aguardando avaliação;
- Deverá possibilitar a geração de carta ou notificação, constando o resultado da avaliação realizada que poderá ser enviada de forma automatizada via e-mail, ou impressa e postada nos moldes das notificações de autuação e penalidades geradas no sistema.
- Deverá estar devidamente integrado com a ferramenta de atendimento, permitindo assim que os dados da avaliação possam ser objeto de apreciação por parte do cidadão que realizou a impetração do pedido;
- Permitir o acesso ao processo digitalizado, contendo as imagens dos acervos que sejam julgados necessários ao processo de avaliação, sejam os processos impetrados, imagens de autos, lista de postagem, dentre outros documentos julgados necessários ao pedido;
- Deverá dispor de rotina que permita a revisão do processo avaliado pelo relator, onde o presidente da comissão e/ou Jari poderá atribuir um julgamento diferente ou pactuar com o parecer outrora dado apenas confirmando o parecer do relator;
- Possibilitar o cadastro de pareceres a serem utilizados no processo de avaliação, possibilitando ao relator e presidente escolherem os modelos previamente definidos de avaliação para casos similares e ou acrescentar informações nos despachos nos referidos julgamentos;

- Permitir à análise digital dos processos impetrados, possibilitando ao avaliador devidamente habilitado atribuir um parecer ao processo e posterior envio e atualização de informações junto aos órgãos competentes;
- Possibilitar a inclusão de peças ao processo, disponibilizando ao relator ou responsável pelo processo uma visão de todos os documentos vinculados ao mesmo;
- A solução disponibilizada neste item deve estar plenamente integrada com os demais presentes no termo, permitindo assim a gestão do processo de análise por parte dos usuários seja realizada de maneira prática e consolidada;

10.6.1.2. Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Relatório de julgamentos realizados por período
- Relatório de julgamentos realizados por relator
- Relatório e indicador de tempo médio de julgamento
- Relatório de julgamentos por tipo de parecer
- Relatório de processos e recursos não julgados com dias em espera

10.6.1.3. O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame;

10.6.2. Apoio tecnológico ao gerenciamento e controle da arrecadação e rateio financeiro de títulos oriundos das infrações de trânsito;

10.6.2.1. A solução em questão visa agilizar e dar transparência ao processo de liquidação das notificações e taxas recolhidas diretamente pelo órgão de trânsito e o acompanhamento dos valores recebidos e repassados via convênios celebrados entre os demais atores envolvidos no processo de fiscalização e cobrança de títulos oriundos das infrações de trânsito.

10.6.2.1.1. Deverá disponibilizar sistema em plataforma web que possibilitará no mínimo:

- Rotina de configuração de diferentes entidades bancárias, possibilitando a geração de guias e boletos de pagamento em acordo com as especificações dos convênios e padrão FEBRABAN;
- Rotina de controle e importação dos arquivos disponibilizados pelas entidades responsáveis pela arrecadação realizando quando possível a baixa dos mesmos no Detran e Renainf;
- Possibilitar que os operadores identifiquem pagamentos anômalos no sistema, permitindo assim que as medidas relacionadas a resolução da inconsistência possam ser acompanhadas via sistema;
- Permitir o controle de baixa de pagamentos das notificações de penalidade, controlando as baixas por origem de arrecadação;
- Controlar os rateios entre Detran e Órgão, disponibilizando aos gestores a informação de valores a serem recebidos ou a serem ainda cobrados;
- Dispor de rotina para realização de baixas manuais para os casos em que haja a necessidade de lançamento do valor de forma manual;
- Permitir o acompanhamento da restituição de valores aos usuários quando houver a necessidade de fazê-lo, nos casos em que for identificado o pagamento em duplicidade, a maior ou o julgamento deferido de uma notificação paga, emitindo parecer técnico ao órgão para que o processo administrativo de restituição possa ser realizado;
- Possibilitar a integração do Órgão com todas as entidades envolvidas no processo, permitindo a troca de informações junto ao Detran e FUNSETNET;



10.6.2.1.2. A solução disponibilizada neste item deve estar plenamente integrada com os demais presentes no termo, permitindo assim a gestão do processo de análise por parte dos usuários seja realizada de maneira prática e consolidada;

10.6.2.1.3. Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Relatório de pagamentos registrados por período;
- Relatório com os pagamentos registrados por origem;
- Relatório de pagamentos realizados a maior;
- Relatório de notificações vencidas e a vencer em aberto;
- Relatório de notificações em aberto por final de placa;
- Relatório e indicador com a receita média por mês;

10.6.2.1.4. Deverá possuir mecanismo que auxilie a administração a controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN, garantindo a validação de artigos pertencentes ao CTB como o Art. 284;

10.6.2.1.5. Deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a obter informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET;

10.6.2.1.6. O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame;

10.6.3. Apoio tecnológico ao gerenciamento e controle de agentes e blocos manuais de autos de infração.

10.6.3.1. A solução em questão busca apoiar a automatização de todo o processo de atendimento e acompanhamento dos agentes de trânsito relacionados ao processo de formalização dos autos de infração de trânsito junto ao Órgão;

10.6.3.1.1. Deverá disponibilizar sistema em plataforma web que possibilitará no mínimo:

- Registro e acompanhamento dos agentes de trânsito, permitindo que seja mantida uma base atual e consolidada da situação administrativa de cada um em relação ao Órgão;
- Dispor de rotina que permita a inserção de informações administrativas assim como documentos no sentido de embasar consultas administrativas ao histórico do agente, como medidas administrativas, suspensão, dentre outras...;
- Permitir o anexo de documentos administrativo junto ao cadastro do agente, possibilitando um armazenamento do acervo garantindo acesso rápido a informação;
- Dispor e estar integrado com rotinas de controle que não permitam o processamento de um auto que não esteja atribuído ao agente, trazendo assim um maior controle ao processamento das infrações;
- Dispor de rotina que permita que o processo de entrega (atribuição) do bloco ao agente seja registrado no sistema, garantindo assim que todos os blocos e autos tenham o registro dos responsáveis pelo seu recebimento;
- Dispor de rotina que permita o recebimento de blocos e folhas dos blocos a medida em que os mesmos sejam preenchidos e entregues para processamento, permitindo assim que seja feita

um acompanhamento de todos os autos em aberto com os agentes, além de possibilitar uma visão gerencial em torno do processo de devolução;

- Dispor de rotina que alerte quando um auto de infração estiver sido entregue perto de seu vencimento, fazendo com que seja feita uma observação administrativa do mesmo para embasar o motivo do atraso, buscando evitar vícios no processo de entrega dos mesmos ao processamento;
- Possibilitar ainda a parametrização de outros tipos de blocos utilizados no processo de fiscalização dos agentes, como BOAT'S, DRV, dentre outros, controlando assim da mesma forma sua utilização;
- Possibilitar a digitalização dos autos de infração e outros tipos de documentos pertencentes ao bloco, permitindo assim que o processo de loteamento e indexação das imagens seja feito todo de forma eletrônica;
- Permitir o controle e acompanhamento dos blocos e autos, disponíveis e entregues, trazendo a solução conceito de controle de estoque;
- Possibilitar a indicação de estoque mínimo para cada tipo de bloco, permitindo assim que sejam emitidos alertas indicativos da finalização do documento e a necessidade de solicitação de mais blocos;
- Permitir a geração de um extrato do lote dos autos de infração, objetivando o status de cada auto no tocante ao processamento;
- Possibilitar a baixa de folhas, blocos e cancelamento predeterminado de autos sejam em virtude de ocorrências ou por erros no processo, garantindo ainda que os documentos relacionados ao processo de cancelamento quando aplicável sejam anexados ao mesmo;
- Dispor rotina que permita a transferência de folhas de um determinado bloco a outro agente, garantindo assim que rotinas que sejam necessárias em campo não fiquem emperradas no processamento em virtude de uma necessidade atípica;

10.6.3.1.2. Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Agentes registrados por situação;
- Autos disponíveis por agente;
- Blocos por tipo no estoque;
- Indicador operacional de agentes por auto de infração por status;
- Relatório estratificando o bloco;
- Autos entregues perto do vencimento;
- Autos entregues por período;

10.6.3.1.3. O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame.

10.7. Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle da arrecadação e rateio financeiro de títulos oriundos das infrações de trânsito;

10.7.1. A solução em questão visa agilizar e dar transparência ao processo de liquidação das notificações e taxas recolhidas diretamente pelo órgão de trânsito e o acompanhamento dos valores recebidos e repassados via convênios celebrados entre os demais atores envolvidos no processo de fiscalização e cobrança de títulos oriundos das infrações de trânsito.

10.7.2. Deverá disponibilizar sistema em plataforma web que possibilitará no mínimo:



10.7.3. Deverá dispor de rotina de configuração de diferentes entidades bancárias, possibilitando a geração de guias e boletos de pagamento em acordo com as especificações dos convênios e padrão FEBRABAN;

10.7.4. Deverá dispor de rotina de controle e importação dos arquivos disponibilizados pelas entidades responsáveis pela arrecadação realizando quando possível a baixa dos mesmos no Detran e Renainf;

10.7.5. Deverá possibilitar que os operadores identifiquem pagamentos anômalos no sistema, permitindo assim que as medidas relacionadas a resolução da inconsistência possam ser acompanhadas via sistema;

10.7.6. Deverá permitir o controle de baixa de pagamentos das notificações de penalidade, controlando as baixas por origem de arrecadação;

10.7.7. Deverá controlar os rateios entre Detran e Órgão, disponibilizando aos gestores a informação de valores a serem recebidos ou a serem ainda cobrados;

10.7.8. Deverá dispor de rotina para realização de baixas manuais para os casos em que haja a necessidade de lançamento do valor de forma manual;

10.7.9. Deverá permitir o acompanhamento da restituição de valores aos usuários quando houver a necessidade de fazê-lo, nos casos em que for identificado o pagamento em duplicidade, a maior ou o julgamento deferido de uma notificação paga, emitindo parecer técnico ao órgão para que o processo administrativo de restituição possa ser realizado;

10.7.10. Deverá possibilitar a integração do Órgão com todas as entidades envolvidas no processo, permitindo a troca de informações junto ao Detran e FUNSETNET;

10.7.11. A solução disponibilizada neste item deve estar plenamente integrada com os demais presentes no termo, permitindo assim a gestão do processo de análise por parte dos usuários seja realizada de maneira prática e consolidada;

10.7.12. Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Relatório de pagamentos registrados por período;
- Relatório com os pagamentos registrados por origem;
- Relatório de pagamentos realizados a maior;
- Relatório de notificações vencidas e a vencer em aberto;
- Relatório de notificações em aberto por final de placa;
- Relatório e indicador com a receita média por mês;

10.7.13. Deverá possuir mecanismo que auxilie a administração a controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN, garantindo a validação de artigos pertencentes ao CTB como o Art. 284;

10.7.14. Deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a obter informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET;



10.7.15. O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame.

10.8. Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle de agentes e blocos manuais de autos de infração;

10.8.1. A solução em questão busca apoiar a automatização de todo o processo de atendimento e acompanhamento dos agentes de trânsito relacionados ao processo de formalização dos autos de infração de trânsito junto ao Órgão;

10.8.2. Deverá disponibilizar sistema em plataforma web que possibilitará no mínimo:

10.8.3. Possibilitar o registro e acompanhamento dos agentes de trânsito, permitindo que seja mantida uma base atual e consolidada da situação administrativa de cada um em relação ao Órgão;

10.8.4. Deverá dispor de rotina que permita a inserção de informações administrativas assim como documentos no sentido de embasar consultas administrativas ao histórico do agente, como medidas administrativas, suspensão, dentre outras...;

10.8.5. Deverá permitir o anexo de documentos administrativo junto ao cadastro do agente, possibilitando um armazenamento do acervo garantindo acesso rápido a informação;

10.8.6. Deverá dispor e estar integrado com rotinas de controle que não permitam o processamento de um auto que não esteja atribuído ao agente, trazendo assim um maior controle ao processamento das infrações;

10.8.7. Deverá dispor de rotina que permita que o processo de entrega (atribuição) do bloco ao agente seja registrado no sistema, garantindo assim que todos os blocos e autos tenham o registro dos responsáveis pelo seu recebimento;

10.8.8. Deverá dispor de rotina que permita o recebimento de blocos e folhas dos blocos a medida em que os mesmos sejam preenchidos e entregues para processamento, permitindo assim que seja feita um acompanhamento de todos os autos em aberto com os agentes, além de possibilitar uma visão gerencial em torno do processo de devolução;

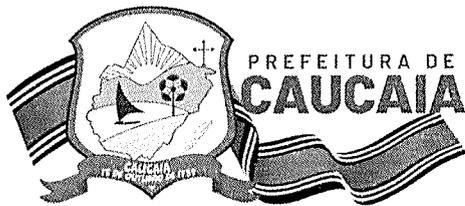
10.8.9. Deverá dispor de rotina que alerte quando um auto de infração estiver sido entregue perto de seu vencimento, fazendo com que seja feita uma observação administrativa do mesmo para embasar o motivo do atraso, buscando evitar vícios no processo de entrega dos mesmos ao processamento;

10.8.10. Deverá possibilitar ainda a parametrização de outros tipos de blocos utilizados no processo de fiscalização dos agentes, como BOAT'S, DRV, dentre outros, controlando assim da mesma forma sua utilização;

10.8.11. Deverá possibilitar a digitalização dos autos de infração e outros tipos de documentos pertencentes ao bloco, permitindo assim que o processo de loteamento e indexação das imagens seja feito todo de forma eletrônica;

10.8.12. Deverá permitir o controle e acompanhamento dos blocos e autos, disponíveis e entregues, trazendo a solução conceito de controle de estoque;

10.8.13. Deverá possibilitar a indicação de estoque mínimo para cada tipo de bloco, permitindo assim que sejam emitidos alertas indicativos da finalização do documento e a necessidade de solicitação de mais blocos;



10.8.14. Deverá permitir a geração de um extrato do lote dos autos de infração, objetivando o status de cada auto no tocante ao processamento;

10.8.15. Deverá possibilitar a baixa de folhas, blocos e cancelamento predeterminado de autos sejam em virtude de ocorrências ou por erros no processo, garantindo ainda que os documentos relacionados ao processo de cancelamento quando aplicável sejam anexados ao mesmo;

10.8.16. Deverá dispor rotina que permita a transferência de folhas de um determinado bloco a outro agente, garantindo assim que rotinas que sejam necessárias em campo não fiquem emperradas no processamento em virtude de uma necessidade atípica;

10.8.17. Deverá dispor de rotina de geração de relatório e indicadores que permitam uma visão operacional e gerencial das atividades realizadas, disponibilizando no mínimo:

- Agentes registrados por situação;
- Autos disponíveis por agente;
- Blocos por tipo no estoque;
- Indicador operacional de agentes por auto de infração por status;
- Relatório estratificando o bloco;
- Autos entregues perto do vencimento;
- Autos entregues por período;

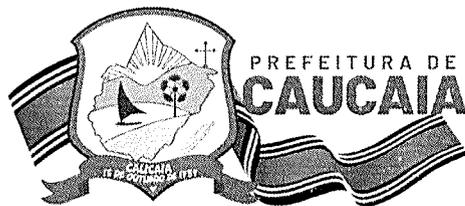
10.8.18. O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame.

10.9. Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do processo de apreensão e recolhimento de veículos

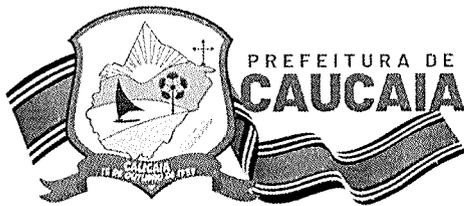
10.9.1. Apoio tecnológico ao gerenciamento e controle do processo de apreensão e recolhimento de veículos;

10.9.1.1. A solução em questão busca permitir que o órgão de trânsito realize de forma automatizada todo o processo envolto a apreensão dos veículos e animais no município, assim como o processo de movimentação entre os pátios e liberação dos mesmos, controlando via sistema no mínimo:

- Deverá disponibilizar sistema em plataforma mobile e web que possibilitará que o processo de apreensão e retenção de veículo possa ser realizado, possibilitando:
- Permitir a estruturação de diferentes pátios de alocação de veículos, possibilitando ainda a definição se o mesmo é próprio ou terceirizado;
- Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa, sendo nesse caso permitido o lançamento do chassi, nota fiscal ou quaisquer outras informações que ajudem no processo de identificação do veículo;
- Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento;
- Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada Formulário de Remoção de Veículos do equipamento para a retaguarda;



- Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor, veículo e animais quando aplicável e guardará na retaguarda as informações sobre data e horário de recolhimento;
- Possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo;
- Possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento;
- Possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão;
- Permitirá a inclusão de texto de observações, permitindo assim um melhor detalhamento da ocorrência registrada;
- Permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada;
- Permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.
- Permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido;
- Possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de remoção;
- Possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias;
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário;
- Deverá impedir preenchimento de novo Formulário de Remoção de Veículos caso exista um Formulário de Remoção de Veículos cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento;
- Permitir especificar o local do recolhimento do veículo;
- Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios;
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor;
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático;
- Transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo;
- Deverá dispor de indicativo em tela tanto no aparelho quanto em retaguarda que o envio dos registros foi realizado sem maiores problemas;
- Deverá possuir em forma de lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h;
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV;
- Possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção;
- Permitir a configuração de diárias e consulta com histórico das infrações relacionadas ao veículo, evidenciando as necessárias de pagamento para liberação do mesmo;
- Permitir a emissão de termo de ajustamento de conduta para os casos que assim a autoridade competente julgue possível, possibilitando ainda que após a assinatura do referido termo o mesmo possa ser digitalizado e anexado ao sistema para consultas futuras;
- Possibilitar a geração de ofício de forma automatizada em caso da necessidade de movimentação do veículo apreendido entre pátios, controlando assim o histórico e situação física dos mesmos, através da inclusão de despacho da movimentação e fotos de comprovação;



- Permitir a emissão de boletos para pagamentos de diárias do veículo no Pátio, assim como permitir a emissão de 2ª vias para pagamento das infrações registradas ao veículo de responsabilidade do órgão de trânsito;
- Dispor de mecanismo de segurança que permita que seja realizada a validação para liberação de um veículo por parte da autoridade de trânsito através de chave de código de transação, que validará que o processo foi analisado e autorizado pela autoridade competente;

10.9.2. Deverá permitir a geração de relatório e indicadores dos recolhimentos em sistema, no mínimo:

- Veículos por pátio
- Relatório de diárias por veículo
- Recolhimentos realizados por período
- Extrato de taxas
- Veículos liberados por período

10.9.3. O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame.

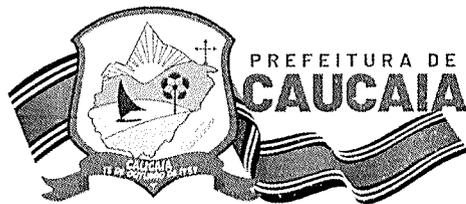
10.10. Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do registro de ocorrências de trânsito

10.10.1. A solução em questão busca permitir que o órgão de trânsito realize de forma automatizada todo o processo envolto ao atendimento de uma ocorrência de sinistro de trânsito no município, possibilitando assim uma estrutura de atendimento digital ao cidadão, além da geração de indicadores em tempo real dos sinistros ocorridos aos gestores;

- Deverá disponibilizar sistema em plataforma mobile e web que possibilitará que o processo de atendimento a uma ocorrência possa ser realizado, possibilitando:
- Deverá possuir geração de numeração única que identifique de forma individual cada ocorrência;
- Deverá permitir a digitalização dos BOATS em caso de preenchimento manual e a indexação dos mesmos a partir da imagem;
- Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda;
- Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do sinistro;
- Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de sinistro, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito;
- Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência;
- Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do sinistro, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão;

10.10.2. Deverá permitir a geração de relatório e indicadores dos sinistros registrados em sistema, no mínimo:

- Comparativo de sinistros pelo mesmo período



**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- Sinistros registrados por turno
- Sinistros com vítimas fatais
- Sinistros registrados por agente
- Sinistros registrados por período
- Sinistros registrados por tipo em determinado período
- Sinistros por dia da semana

10.10.3. Deverá permitir quando aplicável e devidamente informados pelo agente, a emissão automática do relatório transcrevendo as informações dos sinistros;

10.10.4. Deverá possibilitar uma pesquisa por CPF e ou nome, historiando uma ou mais ocorrências em que um usuário possa estar envolvido, ajudando assim a avaliação do perfil do usuário envolvido na ocorrência;

10.10.5. Deverá disponibilizar a consulta com o histórico de acessos ao registro do sinistro e responsáveis pela retirada da documentação quando solicitado ao órgão de trânsito;

10.10.6. Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do sinistro, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão;

10.10.7. Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do sinistro, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão;

10.10.8. Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o sinistro, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão;

10.10.9. Permitirá a inclusão de narrativa do sinistro e descrição dos danos de cada veículo que participou do sinistro em forma de desenho;

10.10.10. Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do sinistro, com placa, chassi, marca modelo, cor, espécie, categoria, proprietário e país de origem;

10.10.11. Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do sinistro, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero;

10.10.12. Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no sinistro através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do sinistro estava no momento do sinistro e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do sinistro;

10.10.13. Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência;

10.10.14. Deverá contemplar dados gerais do sinistro ocorrido onde estará disposto tipo de sinistro, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego;

10.10.15. Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio no ato da ocorrência;

10.10.16. Deverá caracterizar o local do sinistro onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada;

10.10.17. Deverá permitir discriminação da narrativa do sinistro;

10.10.18. Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para cada logradouro do sinistro de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido;

10.10.19. Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido;

10.10.20. Deverá permitir a gravação parcial do boletim de sinistro de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva;

10.10.21. Deverá não permitir alterações do boletim de sinistro de trânsito após a finalização definitiva;

10.10.22. Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados;

10.10.23. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT;

10.10.24. Deverá dispor de rotina que alerte se um BOAT, encontra-se pendente junto ao agente fazendo com que a equipe de retaguarda solicite a sua finalização;

10.10.25. O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame;

10.11. Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle de credenciais de estacionamento regulamentado

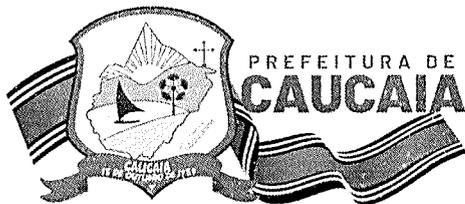
10.11.1. A solução em questão busca permitir que o órgão de trânsito realize de forma automatizada o controle das solicitações, emissões e possa assim de uma maneira eficiente e eficaz munir e apoiar o processo de fiscalização das credenciais emitidas pelo Órgão, possibilitando ainda:

10.11.2. Deverá disponibilizar sistema em plataforma web que possibilitará no mínimo:

- Permitirá a abertura do processo de solicitação da credencial, controlando a entrada da documentação obrigatória para encaminhamento do pleito;
- Deverá possibilitar a verificação de histórico das credenciais do usuário no Município, permitindo assim ao gestor a possibilidade de analisar de forma individual os pedidos realizados;
- Deverá dispor de rotina que permita o processo de baixa de credencial em virtude de alguma ocorrência, permitindo que caso o usuário perca a mesma possa entrar com o processo de solicitação de outra credencial ou até mesmo o descredenciamento do mesmo por parte do Órgão em caso de constatação de utilização da mesma de forma errada;
- Deverá dispor de rotina que permita a avaliação do pedido realizado ao Órgão e a posterior liberação ou recusa do mesmo;
- Deverá dispor de rotina de geração e processo de controle de impressão das credenciais, na tentativa de assegurar a idoneidade do processo de emissão das credenciais;
- Quando aplicável deverá disponibilizar mecanismos tecnológicos que permitam o controle dos usuários, por meio de leitores de cartões de proximidade ou tecnologia similar para que se armazenem as informações dos cidadãos que se utilizarem de determinado tipo de serviço;
- Deverá dispor de rotinas onde possam ser registradas as vagas disponibilizadas por tipo, possibilitando ainda que o órgão de trânsito possa acompanhar e manter as vagas identificadas no Município;
- Deverá disponibilizar rotinas de consulta, geração de relatório, geração de gráfico e indicadores de credenciais emitidas por tipo, gênero do solicitante, por vencimento, entre outros;
- Deverá dispor de rotina que valide a entrega da credencial ao solicitante, possibilitando assim um maior controle do processo de entrega;
- Deverá quando possível dispor de rotina que valide através de consulta se uma credencial está sendo utilizada em mais de um lugar ao mesmo tempo;
- O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame.

10.12. Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle de permissionários de transporte

10.12.1. A solução em questão busca permitir que o órgão de trânsito realize de forma automatizada o controle das solicitações, análise e apoio ao gerenciamento da emissão de autorizações, acompanhamento administrativo dos permissionários e processos de vistoria de veículos pelo órgão de trânsito;



10.12.2. Deverá disponibilizar sistema em plataforma web que possibilitará no mínimo:

- Deverá permitir o registro e acompanhamento das solicitações realizadas ao órgão no tocante ao processo de registro, renovação de alvarás quando aplicável;
- Deverá dispor mecanismos que permitam acompanhar o processo de tramitação, análise e validação das solicitações realizadas ao órgão de trânsito;
- Deverá dispor de rotina de agendamento de vistorias junto ao órgão de trânsito, permitindo assim um maior controle e distribuição operacional das vistorias a serem realizadas em determinado período;
- Deverá controlar todo o processo de vistoria, permitindo que as ocorrências identificadas sejam plenamente registradas e acompanhadas após vistoria;
- Deverá dispor de rotina de registro e identificação dos permissionários, possibilitando ainda que os documentos necessários para abertura e renovação, possam ser digitalizados, indexados e disponibilizados para consulta mediante a necessidade do órgão;

10.12.3. Deverá dispor de rotinas que permitam a geração de relatórios, realização de consultas e geração de indicadores evidenciando no mínimo:

- Quantidade e relação de permissionários registrados e situação atual de cada um;
- Quantidade e relação de permissionários com alvará, licença ou autorização vencida;
- Quantidade e relação de veículos e permissionários;
- Relatório de permissionários com pendência na vistoria;
- Relatório de vistorias realizadas por período Agenda de vistorias.

10.12.3.1. Quando aplicável deverá possibilitar um mecanismo que permita identificar possíveis desvios no processo de impetração dos pedidos, identificando desvios de conduta em acordo com as regras adotadas no processo de liberação das licenças, alvarás e ou autorizações;

10.12.3.2. Possibilitar uma visualização intuitiva de veículos e permissionários que estejam com alguma pendência no processo de renovação junto ao órgão de trânsito, permitindo assim que seja mais fácil a identificação e acompanhamento dos casos que tenham de ser resolvidos;

10.12.3.3. Dispor de rotina quando aplicável de integração, emissão e controle de baixa de guias de pagamento, permitindo assim que o processo de liquidação das taxas seja plenamente acompanhado pela gestão;

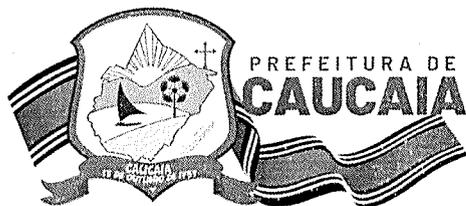
10.12.3.4. O processo de medição do item em questão se dará pela cobrança de uma licença de uso mensal, a partir da disponibilização da mesma e em acordo com o valor definido em certame.

11. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Premissas Gerais do Sistema:

11.1.1. Deverá dispor de rotina de cadastro, alteração, exclusão e consulta de perfis pré-estabelecidos de acesso à solução, garantindo um agrupamento lógico de operador que funções comuns no sistema;

11.1.2. Deverá permitir assinatura digital de documentos em acordo com a necessidade operacional do órgão de trânsito;



11.1.3. Deverá permitir o cadastro, alteração, exclusão e consulta de operador no sistema, possibilitando a associação do mesmo a um perfil de acesso, garantindo ainda a unicidade do operador e o acesso confiável à solução e documentos;

11.1.4. Deverá dispor de rotina de alteração e reset de senhas dos operadores para os casos em que os mesmos tiverem por qualquer motivo, esquecido de sua senha de acesso a solução;

11.1.5. Deverá permitir a indicação do status e situação do operador, possibilitando a inserção das informações se o mesmo está ativo ou inativo e até mesmo definir a data e período (horário) de acesso à solução;

11.1.6. Deverá gerenciar e monitorar as sessões abertas na solução, não permitindo que mais de uma sessão seja aberta pelo mesmo usuário e que todas as atividades realizadas com usuário logado sejam plenamente registradas para fim de controle e auditoria das informações;

11.1.7. Todos os usuários com acesso aos sistemas devem ser cadastrados. Não sendo permitido o acesso anônimo a sistemas;

11.1.8. Deve ser utilizado um procedimento formal de aprovação do cadastro e deleção dos usuários nos sistemas;

11.1.9. Deverá permitir o cadastro de usuários com permissão de acesso. Não permitindo o acesso anônimo de usuários ao sistema, garantindo a identificação, autenticação e autorização do usuário registrado;

11.1.10. Deverá ser desenvolvido em plataforma web;

11.1.11. O acesso ao sistema deverá seguir as regras de autenticação e autorização hoje utilizadas no mercado, garantindo ainda a possibilidade de integração de novas soluções que ajudem a segurança no processo de autenticação, como exemplo, o processo de autenticação biométrica.

11.2. Quanto ao controle de agentes e blocos manuais:

11.2.1. Permitir o cadastro e a manutenção das informações cadastrais dos agentes administrativos e de fiscalização;

11.2.2. Está devidamente integrado com o sistema de controle de blocos possibilitando que apenas agentes credenciados e aptos possam solicitar blocos;

11.2.3. Deverá dispor de uma solução que permita o monitoramento georreferenciado quando aplicável, dos recursos disponibilizados em campo, como: (agentes, viaturas ...);

11.2.4. Está devidamente integrado com o controle de registro e processamento de processos administrativos, garantindo a validade das multas aplicadas;

11.2.5. Está devidamente integrado com o sistema de controle de registro de ocorrências e sinistros de trânsito;

11.2.6. Permitir que sejam informadas as horas extras e controladas as faltas ou troca de turnos realizadas no processo de operação das equipes em campo, possibilitando ainda a inserção de documentos comprobatórios aos registros caso seja necessário;

11.2.7. Deverá dispor de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:

- Agentes por status;
- Quantidade de multas por agente e situação (válida ou cancelada);
- Ranking de infrações por agente;
- Indicador efetivo de agente por infração;

11.2.8. Deverá possibilitar a inserção de informações e observações para cada agente, possibilitando assim ao gestor um histórico do servidor;

11.2.9. Deverá possibilitar o cadastro e configuração dinâmica de diferentes tipos de blocos, controlados pelo contratante.

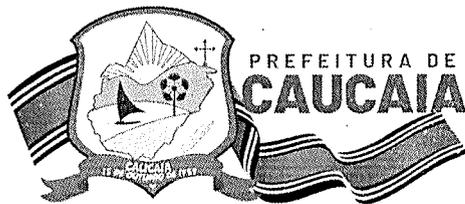
- 11.2.10. Deverá dispor de um controle de estoque dos blocos, fornecendo uma visão de quantos blocos e de quais tipos estão disponíveis para entrega ao agente;
- 11.2.11. Deverá ainda permitir a configuração de estoque e emitir um alerta quando o estoque mínimo for atingido, informando assim o gestor à necessidade de confecção do insumo;
- 11.2.12. Deverá dispor de rotina de controle da atribuição do bloco ao agente, controlando no mínimo o número do bloco, o agente, a data de recebimento e as folhas que compõe o bloco, garantindo a competência legal dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo assim que venham ser processados autos de infração por pessoal sem a devida autorização;
- 11.2.13. Dispor de mecanismos que auxiliem a administração no controle de cancelamento do auto de infração, quando houver inconsistência verificada no processo ou pela autoridade de trânsito;
- 11.2.14. Permitir o controle da utilização de blocos até o nível da folha, possibilitando que sejam realizados processos de auditoria nos autos entregues aos agentes;
- 11.2.15. Deverá possibilitar a baixa de blocos e autos de infração em virtude de ocorrências, permitindo ainda que sejam anexados os documentos necessários a validação do processo de baixa, como boletins de ocorrência e outros documentos julgados necessários;
- 11.2.16. Deverá dispor de mecanismos que controlem a movimentação do bloco, ou seja, o recebimento e a entrega de cada documento pertencente ao bloco, garantindo que não existam inconsistências ou que caso existam as mesmas sejam devidamente identificadas e tratadas administrativamente;
- 11.2.17. Está devidamente integrado com o sistema de controle de registro e processamento de processos administrativos, garantindo assim que não sejam processados autos que não tenham sido atribuídos e ou utilizado por agente diferente do atribuído;
- 11.2.18. Deverá dispor de rotina de transferência de blocos e ou folhas entre os agentes;
- 11.2.19. Deverá dispor de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:
- Estoque atual por tipo de bloco;
 - Folhas em aberto por blocos;
 - Blocos por tipo e situação;
 - Ocorrências registradas por agente, por tipo de blocos.

11.3. Quanto ao controle do processo de apreensão e recolhimento de veículos e animais:

- 11.3.1. Deverá registrar e entrada dos veículos no pátio do órgão de trânsito através de aplicação que deverá rodar em dispositivo móvel de plataforma android;
- 11.3.2. Deverá possibilitar a captura de imagens dos veículos retidos, possibilitando que as mesmas possam servir de confirmação de entrada e estado do veículo no momento de entrada no pátio;
- 11.3.3. Deverá permitir o registro e a inserção dos dados do proprietário do veículo, do veículo e das infrações registradas;
- 11.3.4. Deverá controlar a movimentação dos veículos entre os pátios e Órgãos, dispondo da localização atualizada até que o referido veículo saia da competência do órgão de trânsito;
- 11.3.5. Possibilitar a emissão dos termos necessários (vistoria, termo de recebimento) para os casos em que o veículo for entregue no órgão de trânsito, assim como o ajustamento de conduta;
- 11.3.6. Deverá dispor de rotina que permita que sejam anexados os ofícios, documentos e protocolos provenientes das movimentações dos veículos (quando enviados ao Detran e/ou trocados de pátio de guarda);

11.4. Quanto ao registro de ocorrências e sinistro de trânsito:

- 11.4.1. Deverá permitir o anexo dos Boletins de sinistro de Trânsito preenchidos de forma manual e disponibilizá-los para posteriores consultas;



- 11.4.2. Disponibilizar rotina de histórico das solicitações possibilitando a quem consulta a informação, a visualização de todas as atividades inerentes ao registro aberto;
- 11.4.3. Dispor de rotina de registro e acompanhamento das ocorrências de trânsito detectadas no processo de fiscalização dos agentes de trânsito;
- 11.4.4. Permitir que possa ser confeccionado ou anexado o relatório pelo agente de trânsito responsável pelo atendimento a ocorrência;
- 11.4.5. Dispor de rotina de registro específico de boletins de sinistro de trânsito, em acordo com a legislação vigente;
- 11.4.6. Dispor de rotina que possibilite a exportação das informações de sinistro de trânsito para utilização de todos os órgãos envolvidos no sistema (polícia civil, polícia militar, bombeiros, agentes de fiscalização, órgãos de saúde e IML);
- 11.4.7. Dispor de rotina que possibilite a emissão de relatório analítico e resumo dos sinistros de trânsito registrados;
- 11.4.8. Dispor de mecanismo que georreferencie as ocorrências de acordo com seu tipo, possibilitando assim uma visão dimensional dos fatos registrados;
- 11.4.9. Está devidamente integrado com o sistema do bloco eletrônico no smartphone, possibilitando que as informações aqui controladas estejam disponíveis para utilização;
- 11.4.10. Deverá gerar relatórios dos sinistros registrados de acordo com o SINET;

11.5. Quanto ao controle de registro e acompanhamento das fases e transações de infrações:

- 11.5.1. Efetuar validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantido o cumprimento das exigências em vigência no Senatran;
- 11.5.2. Deverá possibilitar o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo Senatran, garantindo o pleno atendimento a Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 e 697/17, 736/18 e 918/22;
- 11.5.3. Garantir que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;
- 11.5.4. Dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito remetidos para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que a administração atue sobre os Autos de Infração de Trânsito não processados por:
 - Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;
 - Falta de competência legal do agente autuado;
 - Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade)
 - Por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;
 - Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB.
- 11.5.5. Possuir rotinas que permitam processar os Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos, gerados pelos equipamentos detectores de infrações, de acordo com a Resolução Nº 920, 28 de março de 2022 do CONTRAN, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) foto(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração;
- 11.5.6. Dispor de mecanismos que garantam o intercâmbio de informações, entre os órgãos e entidades envolvidas no processamento de acordo com o que estabelece a Resolução Nº 576, de 24 de fevereiro de 2016;
- 11.5.7. Dispor de mecanismos e rotinas que garantam o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 710, de 25 de outubro de 2017;

11.5.8. Dispor de mecanismos e rotinas que garantam o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 932 de 28 de março de 2022;

11.5.9. Dispor de mecanismos que garantam o atendimento aos requisitos estabelecidos na Portaria Nº 24, de 31 de março e 2006 do SENATRAN.

11.5.10. Possuir integração que permita validação e controle da competência legal dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo que venham ser processados Autos de infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida autorização.

11.5.11. Mecanismo que auxilie a administração no controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito;

11.5.12. Emitir que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência, de acordo com o disposto no Art. 256 e Item VII do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

11.5.13. Está integrado com atendimento e permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, independentemente do tipo de notificação adotada pela Autoridade de Trânsito;

11.5.14. Mecanismo que auxilie a administração a controlar as notificações expedidas por AR (Aviso de Recebimento) da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT, conforme estabelecido no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro.

11.5.15. Mecanismo que auxilie a administração gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da infração, dentre outros requisitos que se julguem necessários e em acordo com a legislação vigente;

11.5.16. Mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores de velocidade, imagem impressa na infração detectada de acordo com estabelecido no 2º parágrafo do Art. 280 do CTB, contendo ainda nos casos pertinentes às informações dispostas na Resolução Nº 920, 28 de março de 2022 do CONTRAN;

11.5.17. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a processar as indicações de condutor infrator para futuras pontuações recebidas pela Autoridade de Trânsito e controlando o seu efetivo processamento, garantindo inclusive a atendimento a Resolução de Nº 619, de 06 de setembro de 2016, 697/2017, 736/2018 e 918/22;

11.5.18. Está integrado com a solução de atendimento, garantindo o processamento de todas as informações e processos relacionados ao trânsito que venham a ser impetrados no ato do atendimento;

11.5.19. Está integrado com a solução de avaliação e julgamento de processos, garantindo que as atualizações e procedimentos realizados na solução sejam plenamente processados em acordo com as normativas vigentes do Senatran;

11.5.20. O sistema deverá permitir o registro a nível nacional das infrações de trânsito e suas ocorrências em acordo com as regras de processamento do RENAINF;

11.5.21. O sistema deverá permitir o registro e acompanhamento das infrações de trânsito, proporcionando o envolvimento das entidades envolvidas, como Consultas, Registro de Infração, Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade, Registro de Pagamento, Defesa da Autuação e Recursos, Cancelamento, Suspensão e Reativação de Multas/Pontuação, Pontuação de Infrator, Registro de Repasses Financeiros e Informação das infrações de Veículos Transferidos de UF;

11.6. Quanto ao controle de arrecadação e rateio:

11.6.1. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a obter informações das multas processadas, indicando as de um dado enquadramento, vencidas e vincendas, devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto eletrônico).

11.6.2. Mecanismo que auxilie a administração no controle da Arrecadação através de ficha de compensação bancária (padrão FEBRABAM), creditada diretamente na conta bancária determinada pelo órgão de trânsito, atendendo a disposto na Portaria Nº 25, de 17 de novembro de 2004 do SENATRAN.

11.6.3. O sistema deverá possuir condições de recepcionar pagamentos de ficha de compensação por conexão eletrônica com o banco centralizador, disponibilizando as informações de acordo com o previsto na Portaria Nº 25 do SENATRAN;

11.6.4. Deverá possibilitar o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo Senatran, garantindo o pleno atendimento a Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016, 697/2017, 736/2018 e 918/22;

11.6.5. Mecanismo que permita a geração da cobrança através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 28 do SENATRAN;

11.6.6. O sistema deverá possuir mecanismo que auxilie a administração a controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN, garantindo a validação de artigos pertencentes ao CTB como o Art. 284.

11.6.7. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a obter informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET, de acordo com o que regulamenta a Resolução Nº 932, de 28 de março de 2022;

11.6.8. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração no acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.

11.6.9. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.

11.6.10. O sistema deverá ainda controlar os rateios acordados em convênios e os custos operacionais de operação das infrações;

11.7 Quanto ao controle de relatoria e julgamento de processos:

11.7.1. Deverá permitir o cadastro e customização das juntas e comissões de julgamento, controlando as juntas e os processos de competência de cada uma;

11.7.2. Deverá permitir o cadastro e customização de equipes componentes das juntas e comissões de julgamento, possibilitando ainda um controle de status dos componentes para eventuais ajustes operacionais como, por exemplo, a substituição dos membros titulares pelos membros suplentes;

11.7.3. Deverá possibilitar o cadastro de pareceres a serem utilizados no processo de avaliação, possibilitando ao relator escolher os modelos previamente definidos de avaliação para casos similares;

11.7.4. O sistema disponibilizará de forma automática os processos que já estejam disponíveis para julgamento, cabendo ao presidente da Junta quando aplicável associá-los a uma respectiva sessão, após a liberação dos mesmos por parte dos julgadores/relatores;

11.7.5. Os processos serão avaliados de forma individual pelos relatores e após definido o resultado e devidamente informados pelo relator, o recurso será disponibilizado para avaliação da Junta em sessão de forma automática, após a entrada do resultado do recurso;

11.7.6. Deverá dispor de rotina de criação e agendamento de sessões de julgamento, possibilitando ainda o controle de execução da sessão com rotina de confirmação de presentes e geração de ata de sessão;

- 11.7.7. Deverá gerar a ata de sessão validando o processo de julgamento realizado, permitindo ainda que após a assinatura dos membros a mesma possa ser anexada a cada processo julgado;
- 11.7.8. Deverá permitir a inclusão de peças ao processo, disponibilizando ao avaliador ou responsável pelo processo, uma visão de todos os documentos vinculados ao mesmo;
- 11.7.9. Está devidamente integrado com o sistema de controle de atendimento ao cidadão, garantindo que as informações de cadastro sejam disponibilizadas as juntas competentes e que as informações do julgamento possam ser disponibilizadas no atendimento;
- 11.7.10. Deverá controlar o processo da distribuição aleatória dos processos instruídos a todos os relatores registrados, controlando se o mesmo está ativo ou não, possibilitando a geração de indicadores relacionados ao tempo de avaliação e atendimento de cada pedido;
- 11.7.11. Deverá permitir a customização dos prazos de julgamento e dispor de alertas para os envolvidos com a situação temporal de cada processo;
- 11.7.12. Permitir o cadastro e instrução digital do processo protocolado para as juntas e comissões de julgamento, com a emissão de protocolo, capa de processo e comprovante de entrega;
- 11.7.13. Deverá possibilitar a geração de carta ou notificação, constando o resultado do julgamento;
- 11.7.14. A carta de julgamento deverá ser emitida em frente e verso com a identificação do processo, parecer homologado e comprovante de recebimento de acordo com o padrão de postagem adotado por cada comissão e junta;
- 11.7.15. Deverá dispor de mecanismos para o controle dos processos aguardando julgamento e já julgados, em acordo com a necessidade do órgão de trânsito;
- 11.7.16. Deverá permitir acesso ao armazém digital para visualização, cópia digital e impressão eletrônica dos documentos relacionados ao processo de julgamento;
- 11.7.17. Está devidamente integrado com o sistema de registro e processamento dos processos administrativos, garantindo que os julgamentos realizados estejam devidamente registrados e processados junto ao Detran;
- 11.7.18. Deverá permitir a remarcação de sessões em virtude de contratempos no processo de operação;
- 11.7.19. Deverá permitir o controle de abertura de processos de diligências, garantindo que as etapas de atendimento ao pleito sejam acompanhadas e monitoradas;

11.8. Quanto ao controle de atendimento ao cidadão:

11.8.1. O sistema deverá dispor de mecanismo que auxilie a administração no processo de atendimento ao cidadão, dispondo de rotinas de controle de impetração dos pedidos dos usuários, possibilitando o cadastro de no mínimo:

- Indicação de condutor;
- Defesa de Autuação;
- Recurso de Penalidade;
- Antecipação de penalidade;
- Solicitação de nada consta;
- Solicitação de credencial;
- Solicitação de BOAT;
- Solicitação de sinalização;
- Solicitação de ressarcimento;

11.8.2. Deverá possibilitar a emissão de protocolo e recibos que comprovem o atendimento ao cidadão, constando no mínimo atendente, tipo de atendimento, data, hora e local de atendimento;

11.8.3. Deverá permitir a emissão de documentos relacionados ao trânsito, possibilitando ao usuário a retirada de no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do auto de infração;
- 2ª via da notificação de autuação;
- 2ª via da notificação de penalidade;
- Carta de resultado de julgamento de defesa e recurso;
- Aviso de Recebimento AR
- Nada Consta

11.8.4. Deverá permitir a padronização e configuração dos guichês de atendimento por tipo de atendimento, ordem e sincronização do atendimento;

11.8.5. Deverá dispor de rotina de controle para manuseio de documentação impetrada do atendimento ao arquivamento, através de protocolos gerados diretamente no sistema;

11.8.6. Deverá alertar ao administrador quando atendimento não foi iniciado, pausado ou não finalizado, além de permitir a determinação do tempo máximo de espera e realocação automática para as posições vazias de atendimento

11.8.7. Deverá dispor de informações referentes aos processos de atendimento, como, tempo médio de atendimento, quantidade de pessoas atendidas por guichê, por local ou por tipo de procedimento;

11.8.8. Dispor de acesso quando aplicável aos dados e imagens relacionadas aos registros administrativos processados;

11.8.9. Deverá dispor de acesso dinâmico às informações sobre o atendimento através de relatórios, estatísticas e gráficos, sobre os atendimentos de uma unidade, de um grupo de unidades ou de todas elas, caso seja realizado atendimento em mais de um local físico;

11.8.10. Deverá permitir exibições de vídeos promocionais, simultaneamente aos painéis de chamada;

11.8.11. Deverá permitir integração com painel de chamada de senhas com sinalização visual integrada à TV;

11.8.12. Poderá permitir integração com sistemas de gerenciamento de atendimento existentes;

11.8.13. Deverá permitir o cadastro dos serviços que serão agendados online, nos casos de agendamentos realizados via web;

11.8.14. Deverá permitir o cadastro de usuários com permissão de acesso para configuração dos serviços de agendamento, garantindo que essa parametrização seja feita por pessoa apta a função;

11.8.15. Deverá restringir cadastro de agendamento apenas para o cidadão devidamente cadastrado e identificado, devendo o cadastro de ser realizado no ato do agendamento;

11.8.16. Deverá possuir validação do agendamento com informação do número do agendamento, CPF, RG e endereço do solicitante;

11.8.17. Deverá permitir escolha de local, data e horário do atendimento que ainda estiverem disponíveis para atendimento;

11.8.18. Deverá permitir cancelamento do agendamento solicitado, possibilitando que um mesmo usuário possa realizar até um cancelamento por mês;

11.8.19. Deverá bloquear agendamento para o usuário que não tiver comparecido em dois atendimentos consecutivos, dispondo de rotina de liberação de usuário apenas no atendimento presencial;

11.8.20. Deverá permitir cadastro de todos os serviços disponíveis para atendimento em um único agendamento;

11.8.21. Deverá emitir protocolo de agendamento com número da solicitação, data e horário do atendimento agendado;

- 11.8.22. Deverá permitir cadastro de enquetes para realização no final do atendimento, possibilitando ainda a qualificação do mesmo em ótimo, regular ou péssimo;
- 11.8.23. Deverá permitir apresentação dos resultados em gráficos tridimensionais, proporcionando aplicações estatísticas e uma excelente organização visual dos números;
- 11.8.24. Todos os indicadores referentes ao processo de controle de chamadas e pesquisa eletrônica devem ser disponibilizados de forma on-line, via serviços web's, possibilitando assim a geração de indicadores em tempo real do processo operacional do atendimento em todos os locais implantados;
- 11.8.25. Deverá ser disponibilizada solução que permita a consolidação e exposição de indicadores gerados a partir das informações coletadas no processo de atendimento, possibilitando assim que os gestores interpretem e monitorem o processo de atendimento realizado;
- 11.8.26. Está devidamente integrado com o sistema de controle de registro e processamento de processos administrativos, garantindo assim que todos os registros realizados no atendimento sejam devidamente processados e que todas as informações pertinentes ao atendimento que sejam provenientes do processamento possam ser disponibilizadas no atendimento;
- 11.8.27. Está devidamente integrado com o sistema de controle de avaliação e julgamento de processos, possibilitando ao atendente as informações relacionadas ao atendimento realizado;
- 11.8.28. Está devidamente integrado com o sistema de controle de credenciais de estacionamento regulamentado, possibilitando ao atendente uma visão de como está o processo de confecção da histórico das credenciais;
- 11.8.29. Está devidamente integrado com o sistema de controle de arrecadação e rateio, possibilitando ao atendente a visão dos pagamentos realizados para cada registro pesquisado;
- 11.8.30. Está devidamente integrado com o sistema de controle de registro de ocorrências e sinistros de trânsito, possibilitando ao atendente a visualização das informações do processo relacionado ao usuário;
- 11.8.31. Está devidamente integrado com o sistema de controle de recepção e movimentação de veículos retidos, possibilitando ao atendente a visualização das informações do processo relacionado ao usuário;

11.9. Quanto ao controle de credenciais de estacionamento regulamentado:

- 11.9.1. Deverá permitir o cadastro das solicitações de credenciais ao órgão de trânsito, possibilitando a inserção de imagens e documentos no momento do cadastro ou posteriormente, em acordo com a necessidade do órgão de trânsito;
- 11.9.2. Deverá permitir que diferentes fluxos de aprovação possam ser parametrizados para que as avaliações de diferentes tipos de credenciais possam ser realizadas e respeitadas;
- 11.9.3. Dispor de rotina de geração e controle de emissão de credenciais com layout dinâmico em acordo com as especificações repassadas pelo órgão de trânsito;
- 11.9.4. Dispor de rotina de cancelamento das credenciais emitidas, possibilitando ainda integração com os mecanismos tecnológicos que venham ser usados para a leitura da credencial;
- 11.9.5. Permitir que o órgão de trânsito quando aplicável possa realizar associação de credenciais aos pontos de utilização, garantindo assim que nenhuma credencial seja usada de forma errada;
- 11.9.6. Deverá dispor quando aplicável de rotinas de coletas e importação das informações de utilização das credenciais, possibilitando assim a geração de informações de cunho operacional que poderão ser utilizadas e consolidadas para um planejamento estratégico;
- 11.9.7. Permitir quando aplicável controle e histórico de horário, local de utilização das credenciais, para que os dados possam ser tabulados e analisados pelos gestores;
- 11.9.8. Deverá permitir a geração de relatórios e indicadores, permitindo ao gestor total visibilidade ao processo;

11.10. Quanto ao controle de permissionários de transporte:

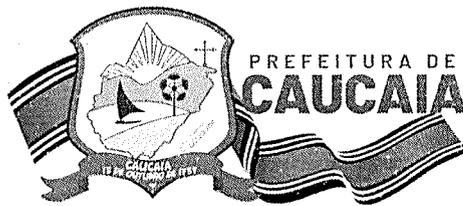
- 11.10.1 Deverá possibilitar o registro e controle dos permissionários e veículos credenciados;
- 11.10.2. Deverá permitir que tanto no registro inicial como no controle eventual dos permissionários as documentações obrigatórias sejam digitalizadas e disponibilizadas para consultas posteriores;
- 11.10.3. Deverá permitir a geração de boleto no padrão FEBRABAN para que os valores das taxas possam ser pagos e validados pelos controladores do sistema;
- 11.10.4. Deverá permitir a geração e impressão dos alvarás;
- 11.10.5. Deverá dispor de rotina que permita a inserção de ocorrências no registro do permissionário, garantindo que todo o histórico do permissionário possa ser avaliado pelo órgão de trânsito;
- 11.10.6. Deverá dispor de alertas de permissionários com alvarás vencidos para nortear o processo fiscalização em campo;
- 11.10.7. Deverá dispor ainda de rotina de agendamento de vistoria do permissionário, garantindo que o atendimento seja feito com prévio planejamento;
- 11.10.8. Deverá quando aplicável permitir que determinado permissionário seja registrado em apenas uma área de atuação e quando pertinente demonstrar isso em mapa georreferenciado;
- 11.10.9. Deverá realizar a emissão de autorizações e ofícios todos via sistema, possibilitando ainda que após assinatura e referido recebimento por parte do permissionário uma via assinada seja anexada a documentação vigente do permissionário;
- 11.10.10 Está devidamente integrado com o sistema de registro e processamento de infrações, possibilitando à gestão a visualização de multas aplicadas ao permissionário que sejam de competência do órgão de trânsito.

11.11. Quanto ao Portal:

- 11.11.1. Deverá dispor de uma página web que permita a exposição da estrutura e publicação de informações do órgão de trânsito;
- 11.11.2. Deverá dispor de rotinas que venham a ser um canal de comunicação e consulta entre os usuários e a gestão pública, garantindo no mínimo:
 - Consulta de informações relativas as infrações;
 - Registro de denúncias e solicitações;
 - Download de formulários para atendimento presencial.

11.12. Quanto ao aplicativo do talonário eletrônico

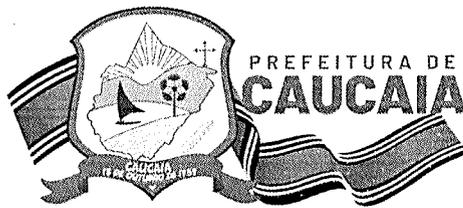
- 11.12.1. O bloco eletrônico deverá possuir as características mínimas:
 - Deverá ser homologado pelo DENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações.
 - Possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispendo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.
 - Enviar localização do equipamento, informações da bateria do smartphone e informações do agente logado.
 - Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT.
 - Permitir a parametrização da data limite de formulários e autos de infrações.



- Deverá definir método de autenticação, online ou off-line, tempo máximo e quantidade de vídeos no AIT, quantidade máxima de fotos no AIT.
- Dispor de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line.
- Exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador.
- Possibilitar a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.
- Possibilitar a inclusão de quantidade definida pelo órgão de imagens e vídeos no auto de infração.
- Possibilitar a inclusão de assinatura digital do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone.
- Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.
- Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitar a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.
- Permitir a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitar o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol. I e 561/15 – V.II) e suas alterações.
- Dispor de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciada com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- Possibilitar mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.
- Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.
- Dispor de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.
- Permitir mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.



- Permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.
- Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.
- Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.
- Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 03/06, 127/16 e resoluções 217/06, 471/13, 532/15 do CONTRAN com suas atualizações.
- Permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração.
- Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.
- Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.
- Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.
- Permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT.
- Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.
- Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito.
- Dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido.
- Dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.
- Dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.
- Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.
- Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.
- Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.
- Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento.



- Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.
- Possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.
- Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;
- Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;
- Permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.
- Permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.
- Permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
- Permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
- Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada.
- Permitir a consulta a infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.
- Possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.
- Possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.
- Possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.

- Possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.
- Permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.
- Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.
- Permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.
- Possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;
- Alertar o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida.

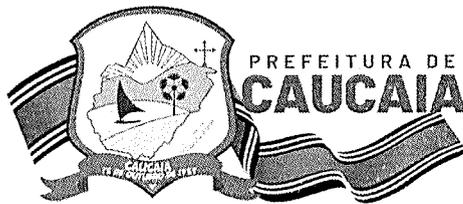
11.12.2. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo para registro de boletim de acidente de trânsito, o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

- Deverá possuir geração local de numeração única.
- Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.
- Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.
- Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- Permitir a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.
- Permitir a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.
- Permitir a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.
- Permitir a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.
- Permitir a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.
- Permitir a inclusão de narrativa do acidente e descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de desenho.
- Permitir a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.
- Permitir a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.

- Permitir a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.
- Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.
- Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.
- Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.
- Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.
- Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.
- Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.
- Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.
- Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.
- Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT.

11.12.3. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de documento (FRD), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

- Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.
- Deverá especificar o local do recolhimento do documento.
- Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.



- Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.
- Deverá exibir lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FDR na lista de FDRs.
- Dever apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.
- Possibilitar inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitir a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.
- Possibilitar impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

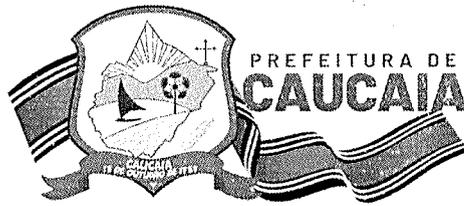
11.12.4. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de veicular (FRV), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

- Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.
- Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.
- Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.

- Possibilitar consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.
- Possibilitar inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.
- Permitir a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.
- Permitir a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.
- Permitir a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.
- Possibilitar inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.
- Possibilitar impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.
- Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.
- Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.
- Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

11.12.5. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo de consulta, o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

- Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.
- Deverá permitir a consulta de dados de dos condutores através do CPF. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.
- Os blocos eletrônicos deverão ser gerenciados por um sistema WEB de gestão com os seguintes requisitos obrigatórios:
- Consulta de auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por



- situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;
- Consulta de boletim de acidente de trânsito
 - Consulta de formulários de recolhidos
 - Consulta de veículos recolhidos
 - Gerenciamento de infrações
 - Exibição de relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;
 - Possibilidade de acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.
 - Permissão para que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;
 - Exibição de painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;
 - Possibilidade de cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;
 - Permissão do gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;
 - Possibilidade da visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;
 - Realização do controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;
 - Permissão da visualização através de mapa dos aparelhos;
 - Permissão da visualização através mapa do local da infração;
 - Possibilidade do gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;
 - Permissão do cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;
 - Possibilidade da visualização de informações de veículos recolhidos;
 - Possibilidade da visualização de informações de formulários recolhidos;
 - Permissão da análise de AIT através de critérios;
 - Realização do cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;
 - Consulta de informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;
 - Realização de cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
 - Realização do gerenciamento dos endereços;
 - Realização do gerenciamento de observações cadastrados
 - Realização do cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
 - Realização do cadastro de equipamentos de medição;
 - Realização do cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição;
 - Realização do cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
 - Consulta de auto de infração de trânsito
 - Consulta de boletim de acidente de trânsito
 - Apresentação de relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.
 - Rastreamento da localização geográfica (em tempo real) de dos agentes de trânsito.

- Plotagem em mapa da última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema.
- Impressão do Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.
- Registro de log de erros.
- Integração com bases de mapas.
- Autenticação do aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.
- Apresentação do número do SIM Card utilizado em cada aparelho.
- Comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.
- Cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula.
- Cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.
- Níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.
- Geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.
- Filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.
- Permissão para que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.
- Permissão para a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.
- Informação em tempo real de quais agentes estão logados no sistema;
- Informação da faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.
- Gerenciamento de infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.
- Execução de mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.
- Gerenciamento de solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

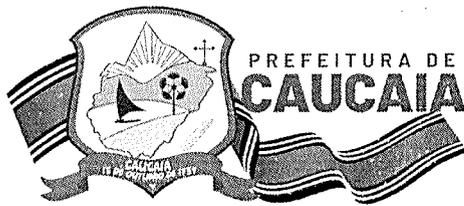
11.12.6. A solução deverá possuir um sistema de retaguarda com as seguintes características técnicas:

- Deverá guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar.
- Deverá ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês;

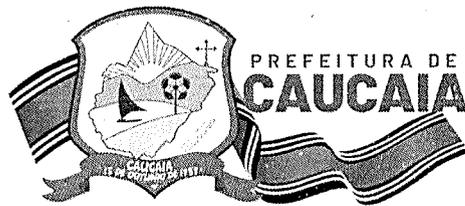




- Deverá ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores.
- Deverá ter visões (Dashboards) pré-configuradas.
- Deverá poder ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.
- Deverá está apto para o registro de infrações na forma que dispõe a Resolução nº 729 de 06/03/2019 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, obedecendo suas alterações;
- Deverá ter flexibilidade de comunicação com interface do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito do órgão de trânsito (sistema gestor) para envio e recebimento de dados eletronicamente ou por dispositivos de entrada e saída de dados disponíveis no mercado atual em decorrência de lançamento no cadastro dos veículos para a base Estadual e Nacional ou fora delas em quaisquer outras operações para efeitos de registros de infrações e de ocorrências de trânsito, permitindo o registro, consulta, gravação, alteração e impressão dos dados inseridos, quando ainda não forem processados junto ao DETRAN, na forma que dispuser o regulamento para esta finalidade;
- Deverá disponibilizar mecanismos de armazenamento e guarda de dados relativos a todas as operações realizadas, inclusive, controle de acesso, que deverá ser arquivado no mais moderno meio de armazenamento (nas nuvens) sem ônus para a contratante;
- As informações referentes aos veículos, que serão necessárias para o preenchimento do auto eletrônico (marca, modelo, cor, espécie) e demais informações de caráter obrigatório na forma que dispõe a legislação, deverão ser providenciadas pela contratada junto ao DETRAN, sob sua responsabilidade e custo, mediante interveniência do órgão de trânsito que solicitará a liberação do acesso ao webservice para uso pela contratada, informando o IP fixo dessa para esta finalidade;
- Deverá permitir o login ao software em equipamentos diferentes somente para o perfil de categoria de grande e alta complexidade classificadas pelo gestor geral do órgão de trânsito e desde que a cessão anterior seja encerrada, considerando as necessidades e peculiaridades operacionais de utilização, manuseio, familiarização, domínio de tecnologia e desenvoltura dos operadores finais do equipamento;
- Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade das informações registradas de forma que impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração pelo agente e a respectiva transmissão para o sistema gestor;
- Eventuais alterações no auto eletrônico somente deverão ser permitidas para as informações consideradas relevantes pelo administrador gestor definidas no perfil de usuário de acordo com a categoria e nível de complexidade, condicionado ao registro de texto com no mínimo 100 caracteres de justificativas da alteração, além do que estiver disposto na legislação;
- Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito a partir do início do processo de implementação, na forma que dispuser a legislação;
- Deverá estabelecer rotina que crie numeração sequencial e única com base na lógica definida a partir das informações iniciais repassadas pelo órgão e que será a base para



- todos os demais autos, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line, assim como para o caso de registro de boletim de acidentes;
- Deverá fazer crítica de dados na gravação da infração pelo agente, mesmo que esteja off-line de modo que impeça o registro duplicado de infração e/ou de auto de infração, quando for o caso, ou seja, um auto de infração só poderá ser gerado para uma única infração e um único veículo;
 - Deverá fazer a crítica necessária quanto à tipificação da infração e ao tipo de veículo, levando em consideração a tabela de infrações da Portaria 59/07 do DENATRAN para a qual se define pelo tipo de veículo, ou seja, não deverá permitir a gravação de infração para veículo de duas ou três rodas em veículo de quatro rodas, e vice versa; por exemplo, infração pelo não uso do capacete registrado em um automóvel, assim como infração pela falta de cinto imputada a uma motocicleta;
 - Deverá permitir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da inserção da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, seguido da validação dos dados de cada campo pelo agente;
 - Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;
 - Deverá exigir que o agente de trânsito confirme a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo auto possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática a finalização ao final do preenchimento dos campos;
 - Quando se tratar de falha de comunicação de rede devidamente registrada na memória do equipamento e disponível em relatório próprio, conforme solicitação do órgão, quando um agente não conseguir enviar os dados das infrações cadastradas para o sistema gestor no órgão de trânsito, o aplicativo poderá permitir fazê-lo por login em outro equipamento, desde que não esteja logado no seu aparelho de origem e apenas para transmissão de dados;
 - O agente poderá ainda optar por enviar posteriormente quando a comunicação for normalizada no decorrer do horário de sua escala;
 - Deverá permitir aos usuários de perfil de grande e média complexidade ter acesso aos dados não enviados pelo agente até a data do encerramento de sua escala diária para que este faça a transmissão de dados à base do sistema gestor e do DETRAN, se for o caso, quando o agente não o fizer no tempo hábil;
 - Deverá identificar o usuário que estiver logado no aplicativo e emitir mensagem que contenha informações relativas que justificam a impossibilidade do mesmo estar logado simultaneamente em mais de um equipamento, quando for o caso;
 - Deverá fazer as críticas de utilização e registro das informações gravadas quando da transmissão dos dados para processamento e, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes ou em desacordo com os critérios estabelecidos, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser encaminhado para caixa de diálogo disponível para visualização pessoal da autoridade de trânsito sempre que estiver logado e somente deverá sair da sua caixa quando este informar a resolução pela inserção de texto em caixa de diálogo denominada de resolução de pendências que deve ser disponibilizada pelo aplicativo;

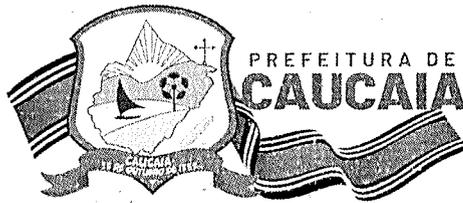


- Deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;
- Deverá permitir o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias, além dos dados especificados na Portaria 99 do DENATRAN, assim como no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Deverá avisar ao Agente operador a existência de auto de infração disponível e ainda pendente para ser enviado para base de dados do órgão por ocasião em que o mesmo estiver se desconectando ao findar suas atividades, quando for o caso;
- Deverá não permitir a finalização do registro de infração sem que o agente informe os dados mínimos necessários para lavratura e preenchimento, estabelecido na legislação e deverá considerar no processo a lógica da geração automática e alfanumérica do número do auto de infração;
- A atualização da legislação para todos os efeitos de utilização do aplicativo e softwares a ele vinculados, bem como aos equipamentos disponibilizados, deverá ocorrer em tempo real pelo próprio aparelho, cuja sistemática fica sob responsabilidade, inclusive dos custos, se houver, por conta da contratada;
- Ao finalizar o preenchimento do Auto de Infração, o sistema deverá gravar na base do aplicativo e disponibilizar apenas para visualização pelo Agente, em tela específica para o envio à central de captura de dados e o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa, quando for o caso;
- A respectiva renovação ou eventual mudança na homologação do bloco junto ao DENATRAN deverá ser controlada, acompanhada e executada sob a responsabilidade e custo da contratada;
- A solicitação de cancelamento de auto de infração justificada pelo Agente deverá ficar armazenada em caixa de entrada específica para o Diretor do órgão, a quem competirá aceitar ou não a respectiva solicitação através de mecanismo do próprio software.
- Caso seja aceita, o auto deverá ser arquivado na própria base, inclusive com toda tramitação a partir do início da lavratura; do contrário, deverá ser validado pelo Diretor e enviado para implantar no DETRAN; Deverá ficar em tela específica após serem recebidos dos Agentes para posterior validação de dados e envio para implantação no DETRAN, pelo Diretor ou por usuário de nível de acesso designado para esta finalidade;
- Deverá registrar todos os dados de login e acesso, bem como das ações realizadas enquanto o usuário estiver logado no sistema, inclusive, data, hora, minutos e segundos do tempo do acesso em local seguro em servidor (nas nuvens) com acesso permitido pelo gestor maior (usuário de categoria de perfil alta complexidade) pelo período mínimo de dez anos, sob custas da contratada fazendo backup sistematicamente no mínimo a cada três dias corridos direto da própria ferramenta ou pelo sistema gestor, conforme a conveniência operacional;
- Deverá disponibilizar mecanismo para exportação e/ou comunicação de dados com qualquer interface do mercado com disponibilização para o órgão de trânsito em tempo não superior a dez dias corridos da data de encerramento do vínculo contratual, quando for o caso, para a devida transição na continuidade das atividades, independente de solicitação;

- Deverá possuir ferramenta própria na sua estrutura de forma que permita o cadastro, inserção, alteração e transmissão de imagens e dados referentes ao registro de eventos de trânsito conhecido como acidente de trânsito, de acordo com a disposição das normas e em consonância com modelo físico a ser disponibilizado pelo órgão de trânsito, cuja segurança de dados e sistemática de utilização deverá se espelhar nos métodos da lavratura de auto de infração eletrônico para os efeitos que se designa o registro das imagens e dos dados que gerarão a estatística, considerando no processo, as peculiaridades do tipo de documento;
- Deverá disponibilizar meios eletrônicos adequados para filtração e transmissão de dados extraídos pelos boletins cadastrados para a base de dados do DETRAN, compactando-os em arquivo com layout definido por aquele órgão, com interveniência operacional do sistema gestor, de forma que haja comunicação sem restrições das interfaces;
- Deverá informar por meio de mensagem visual na tela do equipamento a ocorrência de erro ou falha de hardware ou software durante a utilização fazendo gerar relatório da ocorrência no qual deverá constar a data que foi solicitado o reparo no equipamento;
- Deverá permitir comunicação e estabelecer vinculação e sincronia de dados com equipamentos compatíveis com qualquer interface de dados indispensáveis ao serviço;
- Para o controle de registro de boletim de acidentes, deverá vincular-se os mesmos critérios de perfil de usuários pelo nível de complexidade de categoria operacional, considerando as funções e suas respectivas complexidades;
- Deverá ter mecanismos de recuperação de dados quando ocorrer desligamento inesperado por falta de carga na bateria e/ou quando se tratar de qualquer auto de infração com finalização não concluída em razão de queda de conexão com a rede;
- Para o controle de segurança de dados no registro de eventos no trânsito (ocorrências de trânsito), o aplicativo deverá disponibilizar ferramentas adequadas de backup nos mesmos moldes do processo de segurança do bloco eletrônico e registro de infrações de trânsito, valendo ainda para o que diz respeito à disponibilização dos dados para o órgão de trânsito.

11.13. Quanto as características do smartphone a ser disponibilizado

- Peso: não superior a 200 (g)
- Polegadas: não inferior a 6.5" polegadas
- Touchscreen: SIM
- Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900)
- Wi-Fi: 802.11a/b/g/n 2.4GHz + 5GHz
- Bluetooth: SIM v.4.2
- GPS: GPS/Glonass/Beidou/Galileo
- RAM: não inferior a 3GB
- USB: Tipo C / USB 2.0
- Memória interna de no mínimo 64 GB
- Processador: não inferior a 1.8 GHz Octa Core
- 64 Bit: SIM
- Quantidade de Câmeras traseiras: 3 unidades
- Câmeras Traseiras não inferiores a 48 MP + 8 MP + 5 MP + 2 MP



- Câmera Frontal: não inferior a 10 MP
- Bateria: não inferior a 5000 mAh

11.14. Quanto às características da impressora a ser disponibilizada

- Resolução de 203dpi (8 dots/mm);
- Largura de impressão de 48 mm (bobina de cartão de crédito);
- Velocidade de impressão de 90 mm por segundo;
- Método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta);
- Alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável);
- Bateria: não inferior 1200mAh/7.4V
- Peso máximo de 0.24 Kg
- Comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.
- Visor LCD com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações.
- Certificação IP: IP-54
- Proteção contra quedas de até 1,5m
- Homologação na ANATEL

12. PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

12.1. O prazo máximo para instalação dos equipamentos e aplicativos necessários ao funcionamento da solução proposta será de 30 (trinta) dias a contar em dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.1. Hardware

Todo o ambiente operacional disponível na sede da contratante deverá ser exclusivo para execução da solução proposta neste edital, contudo o ambiente operacional disponível na sede da contratada poderá ser compartilhado para outros serviços da mesma, desde que seja demonstrada a capacidade de atender de forma eficiente e eficaz ao serviço proposto neste edital;

12.1.2. Software

Será de responsabilidade da Contratada a instalação de todos os softwares necessários à solução proposta.

12.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, pelo período de vigência do contrato, a manutenção corretiva dos programas em acordo com o Termo, visando mantê-los atualizados em perfeito funcionamento. Durante o período de vigência do contrato a instalação das novas versões de correção e atualização dos programas customizados de computador licenciados, será feita pela CONTRATADA com base na descrição do Termo.

12.2.1. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer serviços que não estejam em conformidades com as previstas nesse termo.

12.3. O prazo para atendimento de chamados, serão observados os seguintes níveis de severidade:

- a. Severidade 01: O equipamento está inoperante;
- b. Severidade 02: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições a operacionalidade do sistema, porém não cause inatividade do mesmo;
- c. Severidade 03: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema. Suporte para ajustes, otimizações e dúvidas técnicas.

12.3.1. Dos prazos (Níveis de severidade):

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme tabela abaixo:

Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		Severidade 01	Severidade 02	Severidade 03
Suporte Remoto ou Presencial	Início do Atendimento	30 minutos	8 horas	24 horas
	Tempo de Solução	24 horas	36 horas	48 horas

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal de nº 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 1.289 de 20 de julho de 2022.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

14.2. O pagamento será realizado com base na quantidade de veículos utilizados, multiplicado pelo custo mensal de cada veículo.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E VISTORIA

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento;

15.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer erro ou defeito, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

15.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Para a execução dos serviços serão emitidas **ORDENS DE SERVIÇO**, em conformidade com o(s) futuro(s) contrato(s) a serem firmado(s);

16.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93, satisfeitos, ainda, os demais requisitos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

16.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal de Nº 1.195, de 10 de março de 2021, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

17.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

17.4. A presença da fiscalização do órgão não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - I) Advertência.
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

IV. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal de N° 1.195, de 10 de março de 2021 e Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

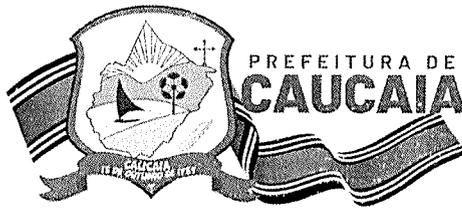
19.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- b) Fornecer os bens, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na ordem de serviços;
- c) Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- d) Estar ciente que os serviços prestados estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja o serviço de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Caucaia;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo da execução dos serviços, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a conclusão do(s) serviço(s);
- j) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços;

VII – DA PROVA CONCEITO:

20. DA PROVA DE CONCEITO

20.1. A Empresa provisoriamente vencedora do Certame, em ato contínuo ao pregão deverá apresentar “**PROVA DE CONCEITO**” acerca dos **REQUISITOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE**. Esta tem por objetivo permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto.



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



20.2. A Administração, representada por seus técnicos, acompanhará e fará registro dos testes e dará o resultado imediato. Ainda em homenagem ao princípio da publicidade, as demais licitantes poderão acompanhar o procedimento.

20.3. Caso o Software e Hardware oferecido não atendam aos requisitos dispostos na descrição dos serviços e aplicativos necessários para execução do serviço, a Vencedora será desclassificada e passaremos à "Prova de Conceito" do Software da Próxima Colocada.

20.4. A fim de acelerar o processo de contratação, bem como facilitar às Licitantes as comprovações do Sistema, para a execução dos testes, a Licitante poderá trazer seu próprio equipamento com todos os softwares / sistemas já configurados. Porém os testes serão realizados com imagens fornecidas pela Administração afim de assegurar a realidade da Demonstração.

20.5. A análise dos itens se dará em acordo com Edital e Termo de Referência, além da utilização do apoio das Portarias e Resoluções do SENATRAN que servirão como premissa básica para cumprimento do referido serviço. Poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca dos aplicativos necessários a execução dos serviços constantes no Termo de Referência deste edital, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na Proposta ou Documentação de habilitação. Poderão ser feitas uma ou várias visitas técnicas, a serem realizadas a órgãos ou entidades de direito público ou privado, onde o(s) sistema(s) está sendo utilizado para os mesmos fins do objeto aqui licitado, e que se encontrem em fase operacional. Todos os custos com a demonstração dos aplicativos correrão por conta de cada licitante.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência da Ata de Registro de preços, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. A presente licitação se dá via Sistema de Registro de Preços – SRP, logo, o quantitativo apresentado reflete uma prospecção das possíveis demandas ao longo dos próximos 12 (doze) meses, contudo, não havendo qualquer obrigação por parte do município quanto a contratação integral e sim, somente, em havendo necessidade e ou demanda.

1.3. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

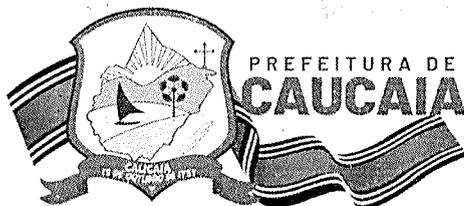
1.4. **Do critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5. **Do modo de disputa:** "ABERTO".

1.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
Serviço de apoio ao processamento e controle das infrações de trânsito					
1	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do registro e acompanhamento das fases e transações das infrações de trânsito com serviço de implantação de infrações e emissão de títulos de notificação de autuação e penalidade;	Unidade	12.000	R\$ 14,33	R\$ 171.960,00
2	Locação de licença de uso temporária de aplicativo bloco eletrônico para auto de infração de trânsito; boletim de sinistro de trânsito – BOAT; formulário de recolhimento de documentos – FRD; formulário de recolhimento de veículos – FRV.	Unidade	100	R\$ 516,67	R\$ 51.667,00
3	Locação de smartphone com acesso a internet e chip de dados móvel, serviços de instalação e configuração.	Unidade	100	R\$ 360,00	R\$ 36.000,00
4	Locação de impressora térmica portátil com conexão sem fio, bluetooth ou wifi;	Unidade	25	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
5	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do atendimento presencial, web e autoatendimento ao cidadão com portal de comunicação institucional;	Licença	1	R\$ 4.616,67	R\$ 4.616,67
6	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do processo de relatoria e julgamento de processos de Defesa e Recurso a JARI;	Licença	1	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33
7	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle da arrecadação e rateio financeiro de títulos oriundos das infrações de trânsito;	Licença	1	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67
8	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle de agentes e blocos manuais de autos de infração;	Licença	1	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33
Serviço de apoio tecnológico ao processo administrativo de fiscalização					
9	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do processo de apreensão e recolhimento de veículos;	Licença	1	R\$ 4.133,33	R\$ 4.133,33



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



10	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle do registro de ocorrências de trânsito;	Licença	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
11	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle de credenciais de estacionamento regulamentado;	Licença	1	R\$ 3.983,33	R\$ 3.983,33
12	Suporte tecnológico ao gerenciamento e controle de permissionários de transporte;	Licença	1	R\$ 4.133,33	R\$ 4.133,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 3.578.423,88	

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006). Não aplicável em virtude de que os itens orçados se referem a serviços (e não de aquisição de bens), bem como, suas naturezas não são divisíveis por sua peculiaridade.

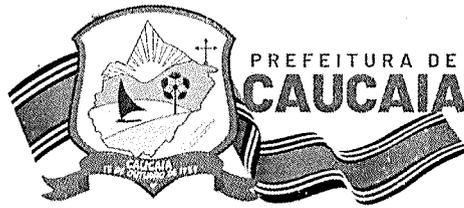
2. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DOS APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA PROVA DE CONCEITO (SOLUÇÃO TECNOLÓGICA) CONFORME ITEM 20 DO EDITAL.

2.1. Premissas Gerais do Sistema:

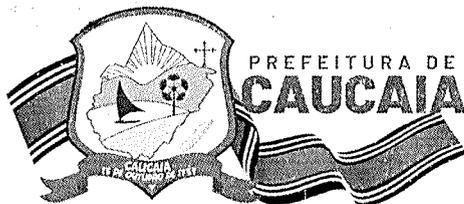
- 2.1.1. Deverá dispor de rotina de cadastro, alteração, exclusão e consulta de perfis pré-estabelecidos de acesso à solução, garantindo um agrupamento lógico de operador que funções comuns no sistema;
- 2.1.2. Deverá permitir assinatura digital de documentos em acordo com a necessidade operacional do órgão de trânsito;
- 2.1.3. Deverá permitir o cadastro, alteração, exclusão e consulta de operador no sistema, possibilitando a associação do mesmo a um perfil de acesso, garantindo ainda a unicidade do operador e o acesso confiável à solução e documentos;
- 2.1.4. Deverá dispor de rotina de alteração e reset de senhas dos operadores para os casos em que os mesmos tiverem por qualquer motivo, esquecido de sua senha de acesso a solução;
- 2.1.5. Deverá permitir a indicação do status e situação do operador, possibilitando a inserção das informações se o mesmo está ativo ou inativo e até mesmo definir a data e período (horário) de acesso à solução;
- 2.1.6. Deverá gerenciar e monitorar as sessões abertas na solução, não permitindo que mais de uma sessão seja aberta pelo mesmo usuário e que todas as atividades realizadas com usuário logado sejam plenamente registradas para fim de controle e auditoria das informações;
- 2.1.7. Todos os usuários com acesso aos sistemas devem ser cadastrados. Não sendo permitido o acesso anônimo a sistemas;
- 2.1.8. Deve ser utilizado um procedimento formal de aprovação do cadastro e deleção dos usuários nos sistemas;
- 2.1.9. Deverá permitir o cadastro de usuários com permissão de acesso. Não permitindo o acesso anônimo de usuários ao sistema, garantindo a identificação, autenticação e autorização do usuário registrado;
- 2.1.10. Deverá ser desenvolvido em plataforma web;
- 2.1.11. O acesso ao sistema deverá seguir as regras de autenticação e autorização hoje utilizadas no mercado, garantindo ainda a possibilidade de integração de novas soluções que ajudem a segurança no processo de autenticação, como exemplo, o processo de autenticação biométrica.

2.2. Quanto ao controle de agentes e blocos manuais:

- 2.2.1. Permitir o cadastro e a manutenção das informações cadastrais dos agentes administrativos e de fiscalização;



- 2.2.2. Está devidamente integrado com o sistema de controle de blocos possibilitando que apenas agentes credenciados e aptos possam solicitar bloco
- 2.2.3. Deverá dispor de uma solução que permita o monitoramento georreferenciado quando aplicável, dos recursos disponibilizados em campo, como: (agentes, viaturas ...);
- 2.2.4. Está devidamente integrado com o controle de registro e processamento de processos administrativos, garantindo a validade das multas aplicadas;
- 2.2.5. Está devidamente integrado com o sistema de controle de registro de ocorrências e sinistros de trânsito;
- 2.2.6. Permitir que sejam informadas as horas extras e controladas as faltas ou troca de turnos realizadas no processo de operação das equipes em campo, possibilitando ainda a inserção de documentos comprobatórios aos registros caso seja necessário;
- 2.2.7. Deverá dispor de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:
- Agentes por status;
 - Quantidade de multas por agente e situação (válida ou cancelada);
 - Ranking de infrações por agente;
 - Indicador efetivo de agente por infração;
- 2.2.8. Deverá possibilitar a inserção de informações e observações para cada agente, possibilitando assim ao gestor um histórico do servidor;
- 2.2.9. Deverá possibilitar o cadastro e configuração dinâmica de diferentes tipos de blocos, controlados pelo contratante.
- 2.2.10. Deverá dispor de um controle de estoque dos blocos, fornecendo uma visão de quantos blocos e de quais tipos estão disponíveis para entrega ao agente;
- 2.2.11. Deverá ainda permitir a configuração de estoque e emitir um alerta quando o estoque mínimo for atingido, informando assim o gestor à necessidade de confecção do insumo;
- 2.2.12. Deverá dispor de rotina de controle da atribuição do bloco ao agente, controlando no mínimo o número do bloco, o agente, a data de recebimento e as folhas que compõe o bloco, garantindo a competência legal dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo assim que venham ser processados autos de infração por pessoal sem a devida autorização;
- 2.2.13. Dispor de mecanismos que auxiliem a administração no controle de cancelamento do auto de infração, quando houver inconsistência verificada no processo ou pela autoridade de trânsito;
- 2.2.14. Permitir o controle da utilização de blocos até o nível da folha, possibilitando que sejam realizados processos de auditoria nos autos entregues aos agentes;
- 2.2.15. Deverá possibilitar a baixa de blocos e autos de infração em virtude de ocorrências, permitindo ainda que sejam anexados os documentos necessários a validação do processo de baixa, como boletins de ocorrência e outros documentos julgados necessários;
- 2.2.16. Deverá dispor de mecanismos que controlem a movimentação do bloco, ou seja, o recebimento e a entrega de cada documento pertencente ao bloco, garantindo que não existam inconsistências ou que caso existam as mesmas sejam devidamente identificadas e tratadas administrativamente;
- 2.2.17. Está devidamente integrado com o sistema de controle de registro e processamento de processos administrativos, garantindo assim que não sejam processados autos que não tenham sido atribuídos e ou utilizado por agente diferente do atribuído;
- 2.2.18. Deverá dispor de rotina de transferência de blocos e ou folhas entre os agentes;
- 2.2.19. Deverá dispor de relatórios gerenciais para controle das operações realizadas, como:
- Estoque atual por tipo de bloco;
 - Folhas em aberto por blocos;
 - Blocos por tipo e situação;



- Ocorrências registradas por agente, por tipo de blocos.

2.3. Quanto ao controle do processo de apreensão e recolhimento de veículos e animais:

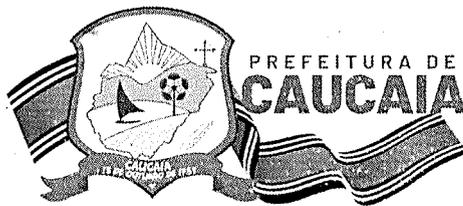
- 2.3.1. Deverá registrar e entrada dos veículos no pátio do órgão de trânsito através de aplicação que deverá rodar em dispositivo móvel de plataforma android;
- 2.3.2. Deverá possibilitar a captura de imagens dos veículos retidos, possibilitando que as mesmas possam servir de confirmação de entrada e estado do veículo no momento de entrada no pátio;
- 2.3.3. Deverá permitir o registro e a inserção dos dados do proprietário do veículo, do veículo e das infrações registradas;
- 2.3.4. Deverá controlar a movimentação dos veículos entre os pátios e Órgãos, dispondo da localização atualizada até que o referido veículo saia da competência do órgão de trânsito;
- 2.3.5. Possibilitar a emissão dos termos necessários (vistoria, termo de recebimento) para os casos em que o veículo for entregue no órgão de trânsito, assim como o ajustamento de conduta;
- 2.3.6. Deverá dispor de rotina que permita que sejam anexados os ofícios, documentos e protocolos provenientes das movimentações dos veículos (quando enviados ao Detran e/ou trocados de pátio de guarda);

2.4. Quanto ao registro de ocorrências e sinistro de trânsito:

- 2.4.1. Deverá permitir o anexo dos Boletins de sinistro de Trânsito preenchidos de forma manual e disponibilizá-los para posteriores consultas;
- 2.4.2. Disponibilizar rotina de histórico das solicitações possibilitando a quem consulta a informação, a visualização de todas as atividades inerentes ao registro aberto;
- 2.4.3. Dispor de rotina de registro e acompanhamento das ocorrências de trânsito detectadas no processo de fiscalização dos agentes de trânsito;
- 2.4.4. Permitir que possa ser confeccionado ou anexado o relatório pelo agente de trânsito responsável pelo atendimento a ocorrência;
- 2.4.5. Dispor de rotina de registro específico de boletins de sinistro de trânsito, em acordo com a legislação vigente;
- 2.4.6. Dispor de rotina que possibilite a exportação das informações de sinistro de trânsito para utilização de todos os órgãos envolvidos no sistema (polícia civil, polícia militar, bombeiros, agentes de fiscalização, órgãos de saúde e IML);
- 2.4.7. Dispor de rotina que possibilite a emissão de relatório analítico e resumo dos sinistros de trânsito registrados;
- 2.4.8. Dispor de mecanismo que georeferencie as ocorrências de acordo com seu tipo, possibilitando assim uma visão dimensional dos fatos registrados;
- 2.4.9. Está devidamente integrado com o sistema do bloco eletrônico no smartphone, possibilitando que as informações aqui controladas estejam disponíveis para utilização;
- 2.4.10. Deverá gerar relatórios dos sinistros registrados de acordo com o SINET;

2.5. Quanto ao controle de registro e acompanhamento das fases e transações de infrações:

- 2.5.1. Efetuar validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantido o cumprimento das exigências em vigência no Senatran;
- 2.5.2. Deverá possibilitar o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo Senatran, garantindo o pleno atendimento a Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 e 697/17, 736/18 e 918/22;
- 2.5.3. Garantir que os dados, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;



2.5.4. Dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento dos Autos de Infração de Trânsito remetidos para processamento, desde a sua recepção pelo órgão gerenciador dos agentes fiscalizadores até a efetiva geração da notificação de aplicação da penalidade, permitindo que a administração atue sobre os Autos de Infração de Trânsito não processados por:

- Falhas no preenchimento do Auto de Infração de Trânsito;
- Falta de competência legal do agente autuado;
- Impossibilidade de geração da notificação (tanto da autuação quanto da penalidade)
- Por inexistência de dados cadastrais (nome, endereço) do proprietário do veículo no órgão estadual de trânsito;
- Exceder prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB.

2.5.5. Possuir rotinas que permitam processar os Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos, gerados pelos equipamentos detectores de infrações, de acordo com a Resolução Nº 920, 28 de março de 2022 do CONTRAN, mantendo sempre a correlação entre os dados da infração e a(s) foto(s) correspondente(s) e comprobatória(s) da infração;

2.5.6. Dispor de mecanismos que garantam o intercâmbio de informações, entre os órgãos e entidades envolvidas no processamento de acordo com o que estabelece a Resolução Nº 576, de 24 de fevereiro de 2016;

2.5.7. Dispor de mecanismos e rotinas que garantam o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 710, de 25 de outubro de 2017;

2.5.8. Dispor de mecanismos e rotinas que garantam o processamento e integridade das informações em acordo com a Resolução Nº 932 de 28 de março de 2022;

2.5.9. Dispor de mecanismos que garantam o atendimento aos requisitos estabelecidos na Portaria Nº 24, de 31 de março e 2006 do SENATRAM.

2.5.10. Possuir integração que permita validação e controle da competência legal dos agentes fiscalizadores do Município, impedindo que venham ser processados Autos de infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida autorização.

2.5.11. Mecanismo que auxilie a administração no controle do cancelamento do Auto de Infração de Trânsito, quando houver inconsistência verificada pela Autoridade de Trânsito;

2.5.12. Emitir que a Autoridade de Trânsito exerça a opção de aplicar a penalidade de advertência, de acordo com o disposto no Art. 256 e Item VII do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

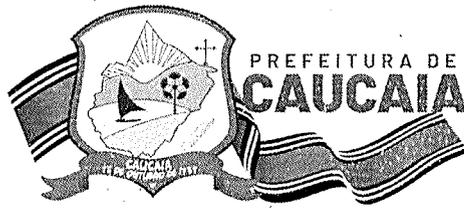
2.5.13. Está integrado com atendimento e permitir que o proprietário do veículo autuado exerça o seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, independentemente do tipo de notificação adotada pela Autoridade de Trânsito;

2.5.14. Mecanismo que auxilie a administração a controlar as notificações expedidas por AR (Aviso de Recebimento) da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT, conforme estabelecido no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro.

2.5.15. Mecanismo que auxilie a administração gerar notificação da aplicação da penalidade contendo os dados necessários para a caracterização da infração, dentre outros requisitos que se julguem necessários e em acordo com a legislação vigente;

2.5.16. Mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos provindos de equipamentos detectores de velocidade, imagem impressa na infração detectada de acordo com estabelecido no 2º parágrafo do Art. 280 do CTB, contendo ainda nos casos pertinentes às informações dispostas na Resolução Nº 920, 28 de março de 2022 do CONTRAN;

2.5.17. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a processar as indicações de condutor infrator para futuras pontuações recebidas pela Autoridade de Trânsito e



controlando o seu efetivo processamento, garantindo inclusive a atendimento a Resolução de Nº 619, de 06 de setembro de 2016, 697/2017, 736/2018 e 918/22;

2.5.18. Está integrado com a solução de atendimento, garantindo o processamento de todas as informações e processos relacionados ao trânsito que venham a ser impetrados no ato do atendimento;

2.5.19. Está integrado com a solução de avaliação e julgamento de processos, garantindo que as atualizações e procedimentos realizados na solução sejam plenamente processados em acordo com as normativas vigentes do Senatran;

2.5.20. O sistema deverá permitir o registro a nível nacional das infrações de trânsito e suas ocorrências em acordo com as regras de processamento do RENAINF;

2.5.21. O sistema deverá permitir o registro e acompanhamento das infrações de trânsito, proporcionando o envolvimento das entidades envolvidas, como Consultas, Registro de Infração, Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade, Registro de Pagamento, Defesa da Autuação e Recursos, Cancelamento, Suspensão e Reativação de Multas/Pontuação, Pontuação de Infrator, Registro de Repasses Financeiros e Informação das infrações de Veículos Transferidos de UF;

2.6. Quanto ao controle de arrecadação e rateio:

2.6.1. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a obter informações das multas processadas, indicando as de um dado enquadramento, vencidas e vincendas, devedoras por tipo de auto de infração e equipamento (se auto eletrônico).

2.6.2. Mecanismo que auxilie a administração no controle da Arrecadação através de ficha de compensação bancária (padrão FEBRABAM), creditada diretamente na conta bancária determinada pelo órgão de trânsito, atendendo a disposto na Portaria Nº 25, de 17 de novembro de 2004 do SENATRAN.

2.6.3. O sistema deverá possuir condições de recepcionar pagamentos de ficha de compensação por conexão eletrônica com o banco centralizador, disponibilizando as informações de acordo com o previsto na Portaria Nº 25 do SENATRAN;

2.6.4. Deverá possibilitar o pleno atendimento as funcionalidade e regras estabelecidas pelo Senatran, garantindo o pleno atendimento a Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016, 697/2017, 736/2018 e 918/22;

2.6.5. Mecanismo que permita a geração da cobrança através de documento arrecadável, em atendimento à Portaria 28 do SENATRAN;

2.6.6. O sistema deverá possuir mecanismo que auxilie a administração a controlar diferenças entre valor arrecadado e saldo devedor mantendo as multas em aberto quando divergentes, gerando informações das divergências e atualizando valores pendentes no sistema do DETRAN, garantindo a validação de artigos pertencentes ao CTB como o Art. 284.

2.6.7. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a obter informações do controle financeiro da arrecadação, como valores arrecadados por banco/agência a cada dia, valores de tarifas devidas, valores arrecadados por mês, por tipo de auto e equipamento, por infração e valores devidos ao FUNSET, de acordo com o que regulamenta a Resolução Nº 932, de 28 de março de 2022;

2.6.8. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração no acesso aos dados das multas de trânsito de âmbito Municipal, tanto às pagas quanto às não pagas, de um determinado veículo.

2.6.9. O sistema deverá dispor de mecanismos que auxiliem a administração a gerar documento hábil (boleto bancário) para recolhimento de multas em aberto.

2.6.10. O sistema deverá ainda controlar os rateios acordados em convênios e os custos operacionais de operação das infrações;



2.7 Quanto ao controle de relatoria e julgamento de processos:

- 2.7.1. Deverá permitir o cadastro e customização das juntas e comissões de julgamento, controlando as juntas e os processos de competência de cada uma;
- 2.7.2. Deverá permitir o cadastro e customização de equipes componentes das juntas e comissões de julgamento, possibilitando ainda um controle de status dos componentes para eventuais ajustes operacionais como, por exemplo, a substituição dos membros titulares pelos membros suplentes;
- 2.7.3. Deverá possibilitar o cadastro de pareceres a serem utilizados no processo de avaliação, possibilitando ao relator escolher os modelos previamente definidos de avaliação para casos similares;
- 2.7.4. O sistema disponibilizará de forma automática os processos que já estejam disponíveis para julgamento, cabendo ao presidente da Junta quando aplicável associá-los a uma respectiva sessão, após a liberação dos mesmos por parte dos julgadores/relatores;
- 2.7.5. Os processos serão avaliados de forma individual pelos relatores e após definido o resultado e devidamente informados pelo relator, o recurso será disponibilizado para avaliação da Junta em sessão de forma automática, após a entrada do resultado do recurso;
- 2.7.6. Deverá dispor de rotina de criação e agendamento de sessões de julgamento, possibilitando ainda o controle de execução da sessão com rotina de confirmação de presentes e geração de ata de sessão;
- 2.7.7. Deverá gerar a ata de sessão validando o processo de julgamento realizado, permitindo ainda que após a assinatura dos membros a mesma possa ser anexada a cada processo julgado;
- 2.7.8. Deverá permitir a inclusão de peças ao processo, disponibilizando ao avaliador ou responsável pelo processo, uma visão de todos os documentos vinculados ao mesmo;
- 2.7.9. Está devidamente integrado com o sistema de controle de atendimento ao cidadão, garantindo que as informações de cadastro sejam disponibilizadas às juntas competentes e que as informações do julgamento possam ser disponibilizadas no atendimento;
- 2.7.10. Deverá controlar o processo da distribuição aleatória dos processos instruídos a todos os relatores registrados, controlando se o mesmo está ativo ou não, possibilitando a geração de indicadores relacionados ao tempo de avaliação e atendimento de cada pedido;
- 2.7.11. Deverá permitir a customização dos prazos de julgamento e dispor de alertas para os envolvidos com a situação temporal de cada processo;
- 2.7.12. Permitir o cadastro e instrução digital do processo protocolado para as juntas e comissões de julgamento, com a emissão de protocolo, capa de processo e comprovante de entrega;
- 2.7.13. Deverá possibilitar a geração de carta ou notificação, constando o resultado do julgamento;
- 2.7.14. A carta de julgamento deverá ser emitida em frente e verso com a identificação do processo, parecer homologado e comprovante de recebimento de acordo com o padrão de postagem adotado por cada comissão e junta;
- 2.7.15. Deverá dispor de mecanismos para o controle dos processos aguardando julgamento e já julgados, em acordo com a necessidade do órgão de trânsito;
- 2.7.16. Deverá permitir acesso ao armazém digital para visualização, cópia digital e impressão eletrônica dos documentos relacionados ao processo de julgamento;
- 2.7.17. Está devidamente integrado com o sistema de registro e processamento dos processos administrativos, garantindo que os julgamentos realizados estejam devidamente registrados e processados junto ao Detran;
- 2.7.18. Deverá permitir a remarcação de sessões em virtude de contratempos no processo de operação;
- 2.7.19. Deverá permitir o controle de abertura de processos de diligências, garantindo que as etapas de atendimento ao pleito sejam acompanhadas e monitoradas;

2.8. Quanto ao controle de atendimento ao cidadão:

2.8.1. O sistema deverá dispor de mecanismo que auxilie a administração no processo de atendimento ao cidadão, dispondo de rotinas de controle de impetração dos pedidos dos usuários, possibilitando o cadastro de no mínimo:

- Indicação de condutor;
- Defesa de Autuação;
- Recurso de Penalidade;
- Antecipação de penalidade;
- Solicitação de nada consta;
- Solicitação de credencial;
- Solicitação de BOAT;
- Solicitação de sinalização;
- Solicitação de ressarcimento;

2.8.2. Deverá possibilitar a emissão de protocolo e recibos que comprovem o atendimento ao cidadão, constando no mínimo atendente, tipo de atendimento, data, hora e local de atendimento;

2.8.3. Deverá permitir a emissão de documentos relacionados ao trânsito, possibilitando ao usuário a retirada de no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do auto de infração;
- 2ª via da notificação de autuação;
- 2ª via da notificação de penalidade;
- Carta de resultado de julgamento de defesa e recurso;
- Aviso de Recebimento AR
- Nada Consta

2.8.4. Deverá permitir a padronização e configuração dos guichês de atendimento por tipo de atendimento, ordem e sincronização do atendimento;

2.8.5. Deverá dispor de rotina de controle para manuseio de documentação impetrada do atendimento ao arquivamento, através de protocolos gerados diretamente no sistema;

2.8.6. Deverá alertar ao administrador quando atendimento não foi iniciado, pausado ou não finalizado, além de permitir a determinação do tempo máximo de espera e realocação automática para as posições vazias de atendimento

2.8.7. Deverá dispor de informações referentes aos processos de atendimento, como, tempo médio de atendimento, quantidade de pessoas atendidas por guichê, por local ou por tipo de procedimento;

2.8.8. Dispor de acesso quando aplicável aos dados e imagens relacionadas aos registros administrativos processados;

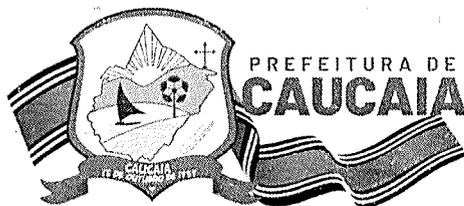
2.8.9. Deverá dispor de acesso dinâmico às informações sobre o atendimento através de relatórios, estatísticas e gráficos, sobre os atendimentos de uma unidade, de um grupo de unidades ou de todas elas, caso seja realizado atendimento em mais de um local físico;

2.8.10. Deverá permitir exibições de vídeos promocionais, simultaneamente aos painéis de chamada;

2.8.11. Deverá permitir integração com painel de chamada de senhas com sinalização visual integrada à TV;

2.8.12. Poderá permitir integração com sistemas de gerenciamento de atendimento existentes;

2.8.13. Deverá permitir o cadastro dos serviços que serão agendados online, nos casos de agendamentos realizados via web;



- 2.8.14. Deverá permitir o cadastro de usuários com permissão de acesso para configuração dos serviços de agendamento, garantindo que essa parametrização seja feita por pessoa apta a função;
- 2.8.15. Deverá restringir cadastro de agendamento apenas para o cidadão devidamente cadastrado e identificado, devendo o cadastro de ser realizado no ato do agendamento;
- 2.8.16. Deverá possuir validação do agendamento com informação do número do agendamento, CPF, RG e endereço do solicitante;
- 2.8.17. Deverá permitir escolha de local, data e horário do atendimento que ainda estiverem disponíveis para atendimento;
- 2.8.18. Deverá permitir cancelamento do agendamento solicitado, possibilitando que um mesmo usuário possa realizar até um cancelamento por mês;
- 2.8.19. Deverá bloquear agendamento para o usuário que não tiver comparecido em dois atendimentos consecutivos, dispondo de rotina de liberação de usuário apenas no atendimento presencial;
- 2.8.20. Deverá permitir cadastro de todos os serviços disponíveis para atendimento em um único agendamento;
- 2.8.21. Deverá emitir protocolo de agendamento com número da solicitação, data e horário do atendimento agendado;
- 2.8.22. Deverá permitir cadastro de enquetes para realização no final do atendimento, possibilitando ainda a qualificação do mesmo em ótimo, regular ou péssimo;
- 2.8.23. Deverá permitir apresentação dos resultados em gráficos tridimensionais, proporcionando aplicações estatísticas e uma excelente organização visual dos números;
- 2.8.24. Todos os indicadores referentes ao processo de controle de chamadas e pesquisa eletrônica devem ser disponibilizados de forma on-line, via serviços web's, possibilitando assim a geração de indicadores em tempo real do processo operacional do atendimento em todos os locais implantados;
- 2.8.25. Deverá ser disponibilizada solução que permita a consolidação e exposição de indicadores gerados a partir das informações coletadas no processo de atendimento, possibilitando assim que os gestores interpretem e monitorem o processo de atendimento realizado;
- 2.8.26. Está devidamente integrado com o sistema de controle de registro e processamento de processos administrativos, garantindo assim que todos os registros realizados no atendimento sejam devidamente processados e que todas as informações pertinentes ao atendimento que sejam provenientes do processamento possam ser disponibilizadas no atendimento;
- 2.8.27. Está devidamente integrado com o sistema de controle de avaliação e julgamento de processos, possibilitando ao atendente as informações relacionadas ao atendimento realizado;
- 2.8.28. Está devidamente integrado com o sistema de controle de credenciais de estacionamento regulamentado, possibilitando ao atendente uma visão de como está o processo de confecção da histórico das credenciais;
- 2.8.29. Está devidamente integrado com o sistema de controle de arrecadação e rateio, possibilitando ao atendente a visão dos pagamentos realizados para cada registro pesquisado;
- 2.8.30. Está devidamente integrado com o sistema de controle de registro de ocorrências e sinistros de trânsito, possibilitando ao atendente a visualização das informações do processo relacionado ao usuário;
- 2.8.31. Está devidamente integrado com o sistema de controle de recepção e movimentação de veículos retidos, possibilitando ao atendente a visualização das informações do processo relacionado ao usuário;

2.9. Quanto ao controle de credenciais de estacionamento regulamentado:

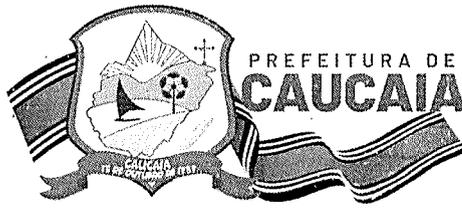
- 2.9.1. Deverá permitir o cadastro das solicitações de credenciais ao órgão de trânsito, possibilitando a inserção de imagens e documentos no momento do cadastro ou posteriormente, em acordo com a necessidade do órgão de trânsito;
- 2.9.2. Deverá permitir que diferentes fluxos de aprovação possam ser parametrizados para que as avaliações de diferentes tipos de credenciais possam ser realizadas e respeitadas;
- 2.9.3. Dispor de rotina de geração e controle de emissão de credenciais com layout dinâmico em acordo com as especificações repassadas pelo órgão de trânsito;
- 2.9.4. Dispor de rotina de cancelamento das credenciais emitidas, possibilitando ainda integração com os mecanismos tecnológicos que venham ser usados para a leitura da credencial;
- 2.9.5. Permitir que o órgão de trânsito quando aplicável possa realizar associação de credenciais aos pontos de utilização, garantindo assim que nenhuma credencial seja usada de forma errada;
- 2.9.6. Deverá dispor quando aplicável de rotinas de coletas e importação das informações de utilização das credenciais, possibilitando assim a geração de informações de cunho operacional que poderão ser utilizadas e consolidadas para um planejamento estratégico;
- 2.9.7. Permitir quando aplicável controle e histórico de horário, local de utilização das credenciais, para que os dados possam ser tabulados e analisados pelos gestores;
- 2.9.8. Deverá permitir a geração de relatórios e indicadores, permitindo ao gestor total visibilidade ao processo;

2.10. Quanto ao controle de permissionários de transporte:

- 2.10.1 Deverá possibilitar o registro e controle dos permissionários e veículos credenciados;
- 2.10.2. Deverá permitir que tanto no registro inicial como no controle eventual dos permissionários as documentações obrigatórias sejam digitalizadas e disponibilizadas para consultas posteriores;
- 2.10.3. Deverá permitir a geração de boleto no padrão FEBRABAN para que os valores das taxas possam ser pagos e validados pelos controladores do sistema;
- 2.10.4. Deverá permitir a geração e impressão dos alvarás;
- 2.10.5. Deverá dispor de rotina que permita a inserção de ocorrências no registro do permissionário, garantindo que todo o histórico do permissionário possa ser avaliado pelo órgão de trânsito;
- 2.10.6. Deverá dispor de alertas de permissionários com alvarás vencidos para nortear o processo fiscalização em campo;
- 2.10.7. Deverá dispor ainda de rotina de agendamento de vistoria do permissionário, garantindo que o atendimento seja feito com prévio planejamento;
- 2.10.8. Deverá quando aplicável permitir que determinado permissionário seja registrado em apenas uma área de atuação e quando pertinente demonstrar isso em mapa georreferenciado;
- 2.10.9. Deverá realizar a emissão de autorizações e ofícios todos via sistema, possibilitando ainda que após assinatura e referido recebimento por parte do permissionário uma via assinada seja anexada a documentação vigente do permissionário;
- 2.10.10 Está devidamente integrado com o sistema de registro e processamento de infrações, possibilitando à gestão a visualização de multas aplicadas ao permissionário que sejam de competência do órgão de trânsito.

2.11. Quanto ao Portal:

- 2.11.1. Deverá dispor de uma página web que permita a exposição da estrutura e publicação de informações do órgão de trânsito;
- 2.11.2. Deverá dispor de rotinas que venham a ser um canal de comunicação e consulta entre os usuários e a gestão pública, garantindo no mínimo:
 - Consulta de informações relativas as infrações;

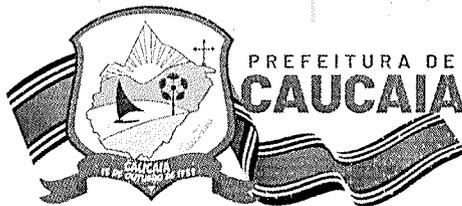


- Registro de denúncias e solicitações;
- Download de formulários para atendimento presencial.

2.12. Quanto ao aplicativo do talonário eletrônico

2.12.1. O bloco eletrônico deverá possuir as características mínimas:

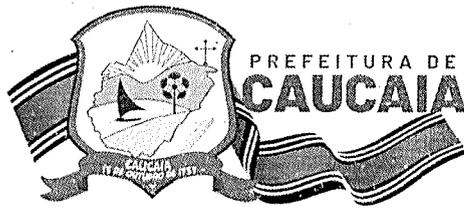
- Deverá ser homologado pelo DENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações.
- Possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela.
- Enviar localização do equipamento, informações da bateria do smartphone e informações do agente logado.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração do AIT.
- Permitir a parametrização da data limite de formulários e autos de infrações.
- Deverá definir método de autenticação, online ou off-line, tempo máximo e quantidade de vídeos no AIT, quantidade máxima de fotos no AIT.
- Dispor de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line.
- Exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente atuador.
- Possibilitar a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto na lista de autos de infração.
- Possibilitar a inclusão de quantidade definida pelo órgão de imagens e vídeos no auto de infração.
- Possibilitar a inclusão de assinatura digital do condutor do veículo atuado no momento da lavratura do auto na tela smartphone.
- Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.
- Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitar a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.
- Permitir a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet.
- Possibilitar o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (resoluções 371/2010 e 497/2014 – Vol. I e 561/15 – V.II) e suas alterações.



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- Dispor de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciada com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- Possibilitar mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.
- Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.
- Dispor de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.
- Permitir mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.
- Permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.
- Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.
- Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.
- Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- Atender integralmente o disposto nas Portarias nº 59/07, 03/06, 127/16 e resoluções 217/06, 471/13, 532/15 do CONTRAN com suas atualizações.
- Permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração.
- Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.
- Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.
- Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.
- Permitir a utilização do Comando de Voz para auxílio da lavratura de AIT.
- Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.
- Deverá realizar o registro de Retenção e Remoção Veicular em acordo com as regras do DENATRAN e órgão de trânsito.
- Dispor da funcionalidade de apoio a Blitz para auxílio as abordagens realizando consultas em tempo real, não superior a 20 segundos, para identificação de veículos com pendências conforme filtro pré-estabelecido.



- Dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.
- Dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.
- Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.
- Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.
- Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.
- Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento.
- Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa.
- Possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729 e 770 do Contran e posteriores alterações.
- Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;
- Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação;
- Permitir a geração de PDF do auto de infração assim como o envio por e-mail para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.
- Permitir realizar a atualização das informações pertinentes a alterações, formais ou materiais, de código de infração ou alterações de artigos e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.
- Permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.
- Permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações

de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastro pertencente ao perfil do agente ou manualmente.

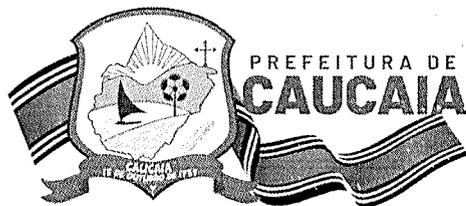
- Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada.
- Permitir a consulta a infrações de trânsito possíveis através do Código da Infração, Artigo da Infração ou Descrição do texto da Infração.
- Possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.
- Possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.
- Possibilitar o preenchimento e impressão por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.
- Possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.
- Permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.
- Deverá ser bloqueado o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho.
- Permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.
- Possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;
- Alertar o agente de trânsito, sempre que os equipamentos/dispositivos (radares portáteis, etilômetro) estiverem com sua data de aferição vencida.

2.12.2. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo para registro de boletim de acidente de trânsito, o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

- Deverá possuir geração local de numeração única.
- Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.
- Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada BOAT na lista de BOAT preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.
- Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.
- Permitir a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.

- Permitir a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.
- Permitir a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.
- Permitir a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.
- Permitir a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.
- Permitir a inclusão de narrativa do acidente e descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente em forma de desenho.
- Permitir a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.
- Permitir a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.
- Permitir a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista, testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.
- Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.
- Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.
- Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.
- Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.
- Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.
- Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.
- Deverá permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.
- Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.
- Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do BOAT.

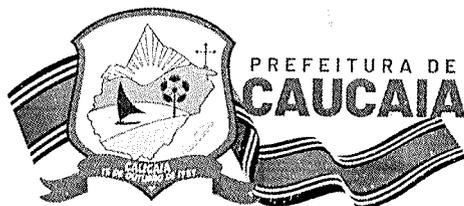
2.12.3. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de documento (FRD), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:



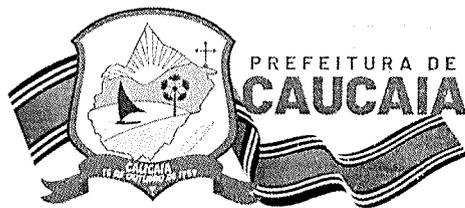
- Deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRD.
- Deverá especificar o local do recolhimento do documento.
- Deverá especificar os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- Deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.
- Deverá exibir lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FDR na lista de FDRs.
- Dever apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- Deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.
- Possibilitar inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitir a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.
- Possibilitar impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- Deverá impedir preenchimento de novo FRD caso exista um FRD cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.

2.12.4. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo do formulário de recolhimento de veicular (FRV), o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

cc

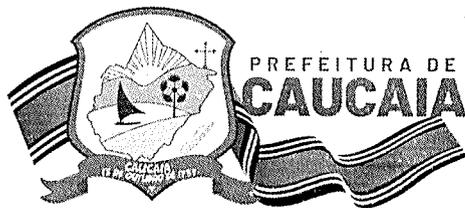


- Deverá permitir especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.
- Deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- Dispor de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada FRV na lista de FRVs.
- Deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- Possibilitar mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- Possibilitar consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.
- Possibilitar inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.
- Permitir a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.
- Permitir a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.
- Permitir a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.
- Possibilitar inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.
- Possibilitar impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.
- Deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- Deverá impedir preenchimento de novo FRV caso exista um FRV cancelado por desistência e sem justificativa do cancelamento.
- Deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo.
- Deverá permitir especificar o estado geral do veículo com no mínimo quilometragem, estados das lanternas e faróis, lataria, tanque de combustível, equipamentos obrigatórios.
- Deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- Deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.
- Deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.
- Deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.
- Deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- Deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do FRV.
- Deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.



2.12.5. O bloco eletrônico deverá conter aplicativo de consulta, o aplicativo deverá ter as seguintes características mínimas:

- Deverá permitir a consulta de dados de veículo através da placa. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.
- Deverá permitir a consulta de dados de dos condutores através do CPF. O órgão ou entidade deverá dispor do banco de dados que permitirá o acesso as consultas.
- Os blocos eletrônicos deverão ser gerenciados por um sistema WEB de gestão com os seguintes requisitos obrigatórios:
- Consulta de auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem;
- Consulta de boletim de acidente de trânsito
- Consulta de formulários de recolhidos
- Consulta de veículos recolhidos
- Gerenciamento de infrações
- Exibição de relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;
- Possibilidade de acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.
- Permissão para que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;
- Exibição de painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;
- Possibilidade de cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;
- Permissão do gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;
- Possibilidade da visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;
- Realização do controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;
- Permissão da visualização através de mapa dos aparelhos;
- Permissão da visualização através mapa do local da infração;
- Possibilidade do gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;
- Permissão do cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;
- Possibilidade da visualização de informações de veículos recolhidos;
- Possibilidade da visualização de informações de formulários recolhidos;
- Permissão da análise de AIT através de critérios;
- Realização do cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;
- Consulta de informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;
- Realização de cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
- Realização do gerenciamento dos endereços;
- Realização do gerenciamento de observações cadastrados
- Realização do cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
- Realização do cadastro de equipamentos de medição;



- Realização do cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição;
- Realização do cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
- Consulta de auto de infração de trânsito
- Consulta de boletim de acidente de trânsito
- Apresentação de relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.
- Rastreamento da localização geográfica (em tempo real) de dos agentes de trânsito.
- Plotagem em mapa da última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema.
- Impressão do Auto de Infração no template de multa estadual e em formato PDF.
- Registro de log de erros.
- Integração com bases de mapas.
- Autenticação do aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.
- Apresentação do número do SIM Card utilizado em cada aparelho.
- Comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.
- Cadastro de agentes pelo nome, e-mail, IMEI do aparelho e número de matrícula.
- Cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.
- Níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.
- Geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.
- Filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.
- Permissão para que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.
- Permissão para a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.
- Informação em tempo real de quais agentes estão logados no sistema;
- Informação da faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.
- Gerenciamento de infrações recebidas em conflito, ou seja, infrações nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro de infrações. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro de infrações em conflito.
- Execução de mecanismos de auditoria de consultas de veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente autuador consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta.
- Gerenciamento de solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

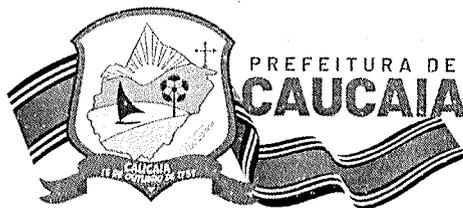
2.12.6. A solução deverá possuir um sistema de retaguarda com as seguintes características técnicas:

- Deverá guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar.
- Deverá ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês;
- Deverá ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores.
- Deverá ter visões (Dashboards) pré-configuradas.
- Deverá poder ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.
- Deverá está apto para o registro de infrações na forma que dispõe a Resolução nº 729 de 06/03/2019 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, obedecendo suas alterações;
- Deverá ter flexibilidade de comunicação com interface do Sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito do órgão de trânsito(sistema gestor) para envio e recebimento de dados eletronicamente ou por dispositivos de entrada e saída de dados disponíveis no mercado atual em decorrência de lançamento no cadastro dos veículos para a base Estadual e Nacional ou fora delas em quaisquer outras operações para efeitos de registros de infrações e de ocorrências de trânsito, permitindo o registro, consulta, gravação, alteração e impressão dos dados inseridos, quando ainda não forem processados junto ao DETRAN, na forma que dispuser o regulamento para esta finalidade;
- Deverá disponibilizar mecanismos de armazenamento e guarda de dados relativos a todas as operações realizadas, inclusive, controle de acesso, que deverá ser arquivado no mais moderno meio de armazenamento (nas nuvens) sem ônus para a contratante;
- As informações referentes aos veículos, que serão necessárias para o preenchimento do auto eletrônico (marca, modelo, cor, espécie) e demais informações de caráter obrigatório na forma que dispõe a legislação, deverão ser providenciadas pela contratada junto ao DETRAN, sob sua responsabilidade e custo, mediante interveniência do órgão de trânsito que solicitará a liberação do acesso ao webservice para uso pela contratada, informando o IP fixo dessa para esta finalidade;
- Deverá permitir o login ao software em equipamentos diferentes somente para o perfil de categoria de grande e alta complexidade classificadas pelo gestor geral do órgão de trânsito e desde que a cessão anterior seja encerrada, considerando as necessidades e peculiaridades operacionais de utilização, manuseio, familiarização, domínio de tecnologia e desenvoltura dos operadores finais do equipamento;
- Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade das informações registradas de forma que impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração pelo agente e a respectiva transmissão para o sistema gestor;
- Eventuais alterações no auto eletrônico somente deverão ser permitidas para as informações consideradas relevantes pelo administrador gestor definidas no perfil de usuário



de acordo com a categoria e nível de complexidade, condicionado ao registro de texto com no mínimo 100 caracteres de justificativas da alteração, além do que estiver disposto na legislação;

- Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito a partir do início do processo de implementação, na forma que dispuser a legislação;
- Deverá estabelecer rotina que crie numeração sequencial e única com base na lógica definida a partir das informações iniciais repassadas pelo órgão e que será a base para todos os demais autos, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line, assim como para o caso de registro de boletim de acidentes;
- Deverá fazer crítica de dados na gravação da infração pelo agente, mesmo que esteja off-line de modo que impeça o registro duplicado de infração e/ou de auto de infração, quando for o caso, ou seja, um auto de infração só poderá ser gerado para uma única infração e um único veículo;
- Deverá fazer a crítica necessária quanto à tipificação da infração e ao tipo de veículo, levando em consideração a tabela de infrações da Portaria 59/07 do DENATRAN para a qual se define pelo tipo de veículo, ou seja, não deverá permitir a gravação de infração para veículo de duas ou três rodas em veículo de quatro rodas, e vice versa; por exemplo, infração pelo não uso do capacete registrado em um automóvel, assim como infração pela falta de cinto imputada a uma motocicleta;
- Deverá permitir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da inserção da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, seguido da validação dos dados de cada campo pelo agente;
- Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;
- Deverá exigir que o agente de trânsito confirme a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo auto possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática a finalização ao final do preenchimento dos campos;
- Quando se tratar de falha de comunicação de rede devidamente registrada na memória do equipamento e disponível em relatório próprio, conforme solicitação do órgão, quando um agente não conseguir enviar os dados das infrações cadastradas para o sistema gestor no órgão de trânsito, o aplicativo poderá permitir fazê-lo por login em outro equipamento, desde que não esteja logado no seu aparelho de origem e apenas para transmissão de dados;
- O agente poderá ainda optar por enviar posteriormente quando a comunicação for normalizada no decorrer do horário de sua escala;
- Deverá permitir aos usuários de perfil de grande e média complexidade ter acesso aos dados não enviados pelo agente até a data do encerramento de sua escala diária para que este faça a transmissão de dados à base do sistema gestor e do DETRAN, se for o caso, quando o agente não o fizer no tempo hábil;
- Deverá identificar o usuário que estiver logado no aplicativo e emitir mensagem que contenha informações relativas que justificam a impossibilidade do mesmo estar logado simultaneamente em mais de um equipamento, quando for o caso;



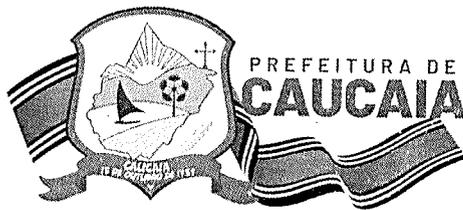
- Deverá fazer as críticas de utilização e registro das informações gravadas quando da transmissão dos dados para processamento e, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes ou em desacordo com os critérios estabelecidos, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser encaminhado para caixa de diálogo disponível para visualização pessoal da autoridade de trânsito sempre que estiver logado e somente deverá sair da sua caixa quando este informar a resolução pela inserção de texto em caixa de diálogo denominada de resolução de pendências que deve ser disponibilizada pelo aplicativo;
- Deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;
- Deverá permitir o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias, além dos dados especificados na Portaria 99 do DENATRAN, assim como no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- Deverá avisar ao Agente operador a existência de auto de infração disponível e ainda pendente para ser enviado para base de dados do órgão por ocasião em que o mesmo estiver se desconectando ao findar suas atividades, quando for o caso;
- Deverá não permitir a finalização do registro de infração sem que o agente informe os dados mínimos necessários para lavratura e preenchimento, estabelecido na legislação e deverá considerar no processo a lógica da geração automática e alfanumérica do número do auto de infração;
- A atualização da legislação para todos os efeitos de utilização do aplicativo e softwares a ele vinculados, bem como aos equipamentos disponibilizados, deverá ocorrer em tempo real pelo próprio aparelho, cuja sistemática fica sob responsabilidade, inclusive dos custos, se houver, por conta da contratada;
- Ao finalizar o preenchimento do Auto de Infração, o sistema deverá gravar na base do aplicativo e disponibilizar apenas para visualização pelo Agente, em tela específica para o envio à central de captura de dados e o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa, quando for o caso;
- A respectiva renovação ou eventual mudança na homologação do bloco junto ao DENATRAN deverá ser controlada, acompanhada e executada sob a responsabilidade e custo da contratada;
- A solicitação de cancelamento de auto de infração justificada pelo Agente deverá ficar armazenada em caixa de entrada específica para o Diretor do órgão, a quem competirá aceitar ou não a respectiva solicitação através de mecanismo do próprio software.
- Caso seja aceita, o auto deverá ser arquivado na própria base, inclusive com toda tramitação a partir do início da lavratura; do contrário, deverá ser validado pelo Diretor e enviado para implantar no DETRAN; Deverá ficar em tela específica após serem recebidos dos Agentes para posterior validação de dados e envio para implantação no DETRAN, pelo Diretor ou por usuário de nível de acesso designado para esta finalidade;
- Deverá registrar todos os dados de login e acesso, bem como das ações realizadas enquanto o usuário estiver logado no sistema, inclusive, data, hora, minutos e segundos do

tempo do acesso em local seguro em servidor (nas nuvens) com acesso permitido pelo gestor maior (usuário de categoria de perfil alta complexidade) pelo período mínimo de dez anos, sob custas da contratada fazendo backup sistematicamente no mínimo a cada três dias corridos direto da própria ferramenta ou pelo sistema gestor, conforme a conveniência operacional;

- Deverá disponibilizar mecanismo para exportação e/ou comunicação de dados com qualquer interface do mercado com disponibilização para o órgão de trânsito em tempo não superior a dez dias corridos da data de encerramento do vínculo contratual, quando for o caso, para a devida transição na continuidade das atividades, independente de solicitação;
- Deverá possuir ferramenta própria na sua estrutura de forma que permita o cadastro, inserção, alteração e transmissão de imagens e dados referentes ao registro de eventos de trânsito conhecido como acidente de trânsito, de acordo com a disposição das normas e em consonância com modelo físico a ser disponibilizado pelo órgão de trânsito, cuja segurança de dados e sistemática de utilização deverá se espelhar nos métodos da lavratura de auto de infração eletrônico para os efeitos que se designa o registro das imagens e dos dados que gerarão a estatística, considerando no processo, as peculiaridades do tipo de documento;
- Deverá disponibilizar meios eletrônicos adequados para filtração e transmissão de dados extraídos pelos boletins cadastrados para a base de dados do DETRAN, compactando-os em arquivo com layout definido por aquele órgão, com interveniência operacional do sistema gestor, de forma que haja comunicação sem restrições das interfaces;
- Deverá informar por meio de mensagem visual na tela do equipamento a ocorrência de erro ou falha de hardware ou software durante a utilização fazendo gerar relatório da ocorrência no qual deverá constar a data que foi solicitado o reparo no equipamento;
- Deverá permitir comunicação e estabelecer vinculação e sincronia de dados com equipamentos compatíveis com qualquer interface de dados indispensáveis ao serviço;
- Para o controle de registro de boletim de acidentes, deverá vincular-se os mesmos critérios de perfil de usuários pelo nível de complexidade de categoria operacional, considerando as funções e suas respectivas complexidades;
- Deverá ter mecanismos de recuperação de dados quando ocorrer desligamento inesperado por falta de carga na bateria e/ou quando se tratar de qualquer auto de infração com finalização não concluída em razão de queda de conexão com a rede;
- Para o controle de segurança de dados no registro de eventos no trânsito (ocorrências de trânsito), o aplicativo deverá disponibilizar ferramentas adequadas de backup nos mesmos moldes do processo de segurança do bloco eletrônico e registro de infrações de trânsito, valendo ainda para o que diz respeito à disponibilização dos dados para o órgão de trânsito.

2.13. Quanto as características do smartphone a ser disponibilizado

- Peso: não superior a 200 (g)
- Polegadas: não inferior a 6.5" polegadas
- Touchscreen: SIM
- Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900)



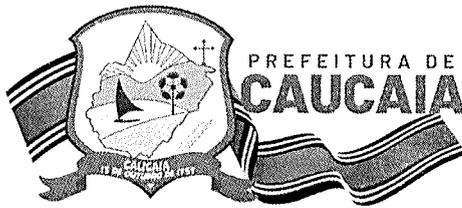
**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- Wi-Fi: 802.11a/b/g/n 2.4GHz + 5GHz
- Bluetooth: SIM v.4.2
- GPS: GPS/Glonass/Beidou/Galileo
- RAM: não inferior a 3GB
- USB: Tipo C / USB 2.0
- Memória interna de no mínimo 64 GB
- Processador: não inferior a 1.8 GHz Octa Core
- 64 Bit: SIM
- Quantidade de Câmeras traseiras: 3 unidades
- Câmeras Traseiras não inferiores a 48 MP + 8 MP + 5 MP + 2 MP
- Câmera Frontal: não inferior a 10 MP
- Bateria: não inferior a 5000 mAh

2.14. Quanto às características da impressora a ser disponibilizada

- Resolução de 203dpi (8 dots/mm);
- Largura de impressão de 48 mm (bobina de cartão de crédito);
- Velocidade de impressão de 90 mm por segundo;
- Método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta);
- Alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável);
- Bateria: não inferior 1200mAh/7.4V
- Peso máximo de 0.24 Kg
- Comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.
- Visor LCD com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações.
- Certificação IP: IP-54
- Proteção contra quedas de até 1,5m
- Homologação na ANATEL



ANEXO II PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 27, inciso I - habilitação jurídica, II - qualificação técnica, III - qualificação econômico-financeira e IV - regularidade fiscal e trabalhista, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, as declarações de acordo com as demais normas correlatas a matéria. Contudo, a documentação a que trata os incisos II e III do mesmo dispositivo, seguirá esses termos:

1.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

1.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

1.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.5. PROCURAÇÃO, se for o caso, pode ser apresentada em formato público, em plena validade ou, específica, devendo ser confeccionada de acordo com o modelo anexo.

1.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com:

1.3.3.1. a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto às contribuições sociais;

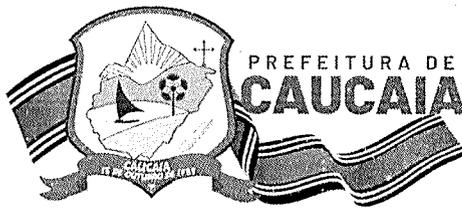
1.3.3.2. a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

1.3.3.3. a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

1.3.3.5. a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

1.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



1.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Departamento de Gestão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do item, conforme o caso.

1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

1.4.1.1. Os índices que comprovarão a boa situação financeira mencionada no item 1.4.1 deverão ser apresentados juntamente ao balanço patrimonial da licitante ou em documento correspondente (no caso de licitantes optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido), sendo os seguintes:

1.4.1.1.1. Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

1.4.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

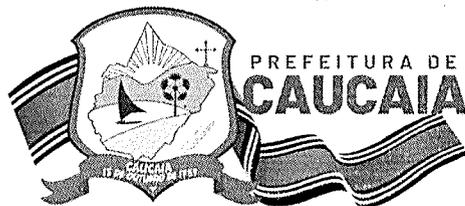
$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

1.4.1.1.3. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$



Onde:

AT é o Ativo Total

PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo.

1.4.1.2. Justificativa quanto a exigência dos índices financeiros:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções, conforme segue.

1.4.1.3. Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do(a) empresa(s) participante(s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante.

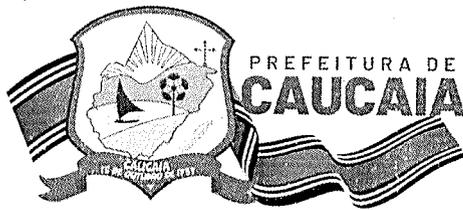
1.4.2. Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

1.4.2.1. Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.

1.4.2.2. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item 1.4.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotes vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotes os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o(a) Pregoeiro(a) procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotes e a sequência procedida.

1.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4.3.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.



1.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado entidade profissional competente e/ou válidos no CRA ou, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a licitação, descritos e especificados nos Anexos deste Edital, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

1.5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidade não inferior a 50% ao objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços compatíveis em características como objeto da licitação.

1.5.3. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

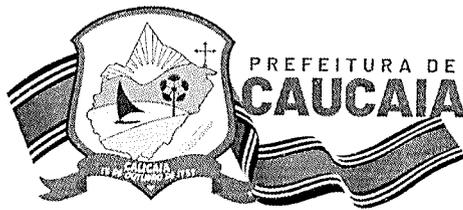
1.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

1.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

1.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

1.6.4. Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01-AMT

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA.

LOTE ____

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

VALOR DO LOTE: R\$

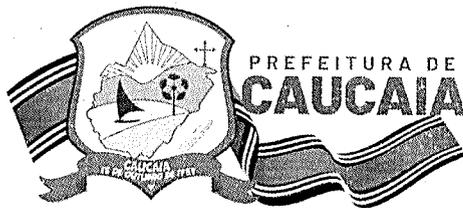
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01-AMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Estado do Ceará, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.577.643/0001-16, com endereço na Rua Joaquim Mota Silva, 260 – Pabussu, CEP: 61.600-210 - Caucaia/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). BRUNNO VIANA DE ALMEIDA, aqui denominado(a) de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01-AMT, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01-AMT, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal nº 1.289 de 20 de julho de 2022, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

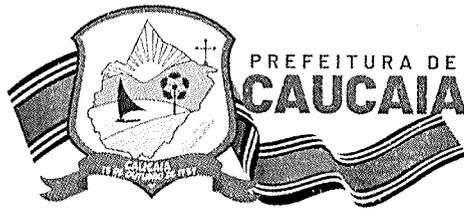
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá a <ÓRGÃO GERENCIADOR>.

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

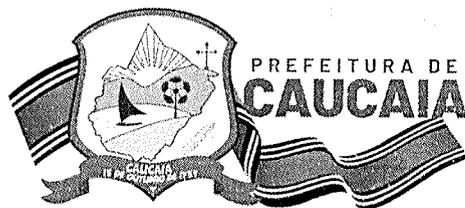
6.9.3. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

6.9.4. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

6.10. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

6.11. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

6.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

6.13.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

6.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

6.15. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

7.2.6. O contratado, durante o período de fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



8. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, assim, intitulado, cabe a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - realizar o procedimento licitatório;
- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O órgão participante será responsável por:

I - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

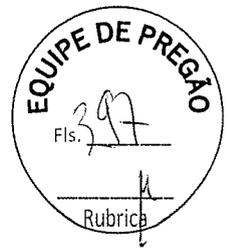
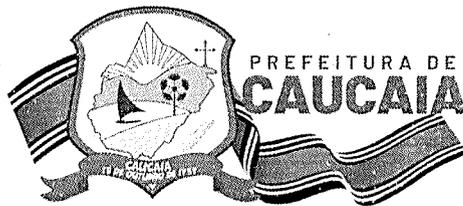
§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do objeto, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gestor Geral, nos termos do inciso III do art. 2º e do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal n.º 1.289 de 20 de julho de 2022.

11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gestor geral da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

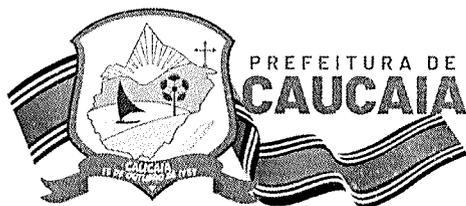
13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



13.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.10. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAUCAIA/CE, ___ de _____ de 2022.

Órgão gerenciador:

Órgão(s) participante(s):

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>

Detentora(s):

<NOME DO REPRESENTANTE>
<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.0.11.01-AMT.

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

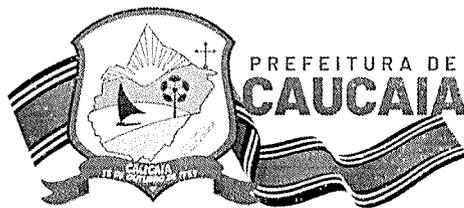
CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de Caucaia, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.08.11.01-AMT

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ Nº:
TEL :

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.11.01-AMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, E DO
OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Estado do Ceará, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.577.643/0001-16, com endereço na Rua Joaquim Mota Silva, 260 – Pabussu, CEP: 61.600-210 - Caucaia/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). BRUNNO VIANA DE ALMEIDA, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2022.08.11.01-AMT em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

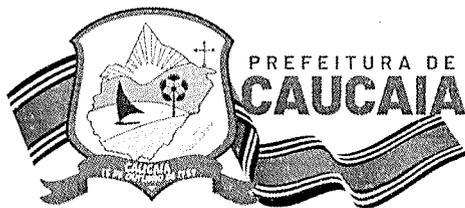
2.1. Constitui objeto do presente o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO AO PROCESSAMENTO E CONTROLE DAS ETAPAS E PROCESSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SERVIÇO DE APOIO TECNOLÓGICO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO INERENTES AS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE TALONÁRIO E ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços prestados pelo licitante, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



3.4. Por ocasião da execução do serviço, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

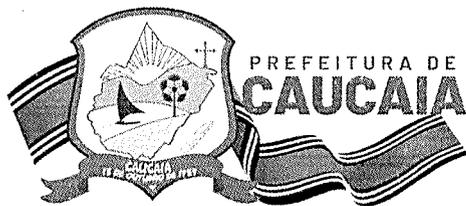
5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021, Decreto Municipal nº 1.289 de 20 de julho de 2022 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) realizar a execução dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) arcar com as despesas relativas a execução dos serviços;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA _____, no âmbito do município de Caucaia/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os serviços deverão ser prestados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

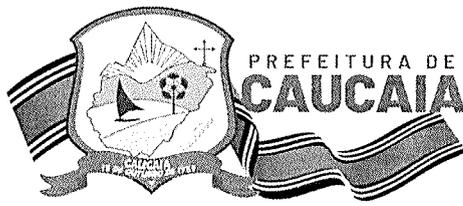
8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Caucaia é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Caucaia, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

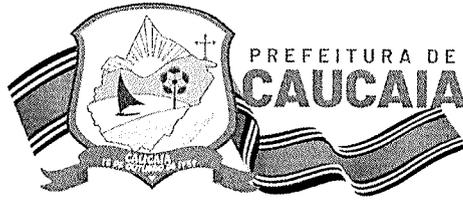
Caucaia - CE, ____ de ____ de ____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



**Procuradoria-Geral
do Município**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO I DO CONTRATO

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$